SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 20 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2146

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1525/2017

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ nº: 13.823.697/0001-42
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP – Contratada
CNPJ nº: 10.369.394/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES QUÍMICOS E OUTROS) PARA O LABORATÓRIO CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ REALIZADA COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de **29/05/2018,** com vencimento para o **dia 28/08/2018,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. Rafael Arantes Bispo – Proprietário
CPF: 996.569.901-10

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2DEA4FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 042/2018

Processo nº: 071070/2018
Pregão Presencial SRP nº: 042/2018.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras:
CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP - itens nº 01, 06, 07, 12, 14, 16, 18 e 32 - R$ 124.365,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco Reais);
SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – ME - itens n° 03, 04, 05, 08, 15, 17, 19, 20, 21, 35, 36 e 38 - R$ R$ 342.292,20 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois Reais e vinte Centavos);
KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - itens n° 02, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31 - R$ 59.117,80 (cinquenta e nove mil cento e dezessete Reais e oitenta Centavos).
Valor Total R$ 525.775,00 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco Reais).

Local e Data: 05/07/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1A625962

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM Nº 067/2018 - DISPENSA N° 016/2018

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa NILSON SEBASTIÃO DA SILVA 20218826168, CNPJ nº 18.277.527/0001-23, situada a Rua Pandia Calogeras, 1.495, Bairro Alto, Município de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, com valor total de R$ 7.851,95 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Referente prestação de serviços gráficos (confecção de faixas e placas) a serem utilizadas na Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de Anastácio – MS. Na dotação: 04.01.04122052010.3.3.90.39.00 - 100000 – Ficha 0044; e 06.01.12361202094.3.3.90.39.00 - 115049 – Ficha 0135.

Anastácio - MS, 05 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6C14947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018 - DISPENSA N° 019/2018.

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa PANIFICADORA, LANCHONETE, PIZZARIA VIANA LTDA, CNPJ nº 02.021.715/0001-56, com o valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para 316 (trezentas e dezesseis) refeições com total de R$ 7.868,40 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Referente à Fornecimento de refeição (almoço/janta) com

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

uma bebida não alcoólica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Na dotação: 07.01.10301092077.3.3.90.30.00 - 102000

Anastácio - MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7A2F1582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 082/2017
Pregão Presencial n. 038/2017
Contratado: Auto Posto Anastácio Ltda.
Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender os veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ou sob a guarda das Secretarias do Município de Anastácio – MS.
Assunto: Alteração de dotação para pagamento.
Alterações: - Transferir 20.000 litros de óleo diesel S10 no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), da dotação 06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000 da Secretaria Municipal de Educação para a dotação da Secretaria municipal de Obras dotação: 09.01.04122352026.3.3.90.30.00 – 100000 e Transferir 5.000 litros de óleo diesel S500 no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), da dotação 08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000 da Secretaria Municipal de Assistência Social (Bloco SUAS) para a dotação da Secretaria municipal de Obras dotação: 09.01.04122352026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Edson Ribeiro e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BE770246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 069/2018 - DISPENSA N° 018/2018.

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa WD ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.722.593/0001-03, situada a Rua Quintino Bocaiuva, 1755, Vila Serraria, Município de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para unidade móvel de saúde com capacidade elétrica de 22,5KW. . Na dotação: 07.01.10301092077.3.3.90.39.00 - 131009 – Ficha 0114.

Anastácio - MS, 06 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4A0A364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 068/2018 - DISPENSA N° 017/2018.

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 26.958.733/0001-27, situada a Rua Francisco Alves Castelo, 267, Vila Ipiranga, Município de Campo Grande - MS, CEP 79.080-770, com valor unitário das diárias de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação (pensão completa), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio MS. Na dotação: 07.01.10301092077.3.3.90.39.00 - 181503 – Ficha 0116.

Anastácio - MS, 06 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B316AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - CONVITE N° 07/2018

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, do para Contratação de empresa para retifica de motores das Secretarias de Obras: Caminhão MB 352A - HQH 4197, Caminhão Iveco HSH2682, pá carregadeira Caterpilar 9.30R, Secretaria Saúde Camionete Hilux e Secretaria de Educação Micro ônibus Volare V6 - motor sprinter, na qual resultou vencedora a empresa: Trator Mac Serviços e Peças Eireli, CNPJ nº 13.260.647/0001-02, valor de R$ valor lote 01 R$ 9.145,33 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), lote 02 R$ 15.543,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e três reais), lote 03 R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais), lote 04 R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), lote 05 R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais) totalizando R$ 56.188,33 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), nas dotações:
09.01.267823332031.3.3.90.3900-100000;
07.01.10305172101.3.3.90.39.00-102000 e
06.01.12361202094.3.3.90.3900-115049

Anastácio-MS, 22 de junho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F6218392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa para retifica de motores das Secretarias de Obras: Caminhão MB 352A - HQH 4197, Caminhão Iveco HSH2682, pá carregadeira Caterpilar 9.30R, Secretaria Saúde Camionete Hilux e Secretaria de Educação Micro ônibus Volare V6 - motor sprinter.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 07/2018 – Processo nº 050/2018
CONTRATADA: Trator Mac Serviços e Peças Eireli, CNPJ nº 13.260.647/0001-02,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.06.2018 a 31.12.2018.
VALOR: R$ 56.188,33 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) sendo: lote 01 R$ 9.145,33 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), lote 02 R$ 15.543,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e três reais), lote 03 R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais), lote 04 R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), lote 05 R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais). .
Dotações:
09.01.267823332031.3.3.90.3900-100000;
07.01.10305172101.3.3.90.39.00-102000 e
06.01.12361202094.3.3.90.3900-115049
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Jenival Albres da Silva, Ademir Sales da Silva e Clodomiro Marçal Ferreira

Anastácio – MS, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7A8267D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de moto com no mínimo 150 cilindradas, partida elétrica, a gasolina ou gasolina/etanol (flex) ano/modelo 2018, rodas aro 18, pintura solida e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 02 de agosto de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de julho de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1DE12EB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 052/2018 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR DO NASCIMENTO."

PORTARIA – IPAMAT N º 052/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor Valdecir do Nascimento."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor *Valdecir do Nascimento*, efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 02/02/2018, sendo por este prorrogada de 19 de julho de 2018 com previsão de em término em 18 de setembro de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2018.05.01599R2.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 19 de julho de 2018, com previsão de termino no dia 18 de setembro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/07/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:40935D34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Resolução CMAS Nº 21/2018, de 19 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2018 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao exercício de 2017;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de julho de 2018.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C1DE9D15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.292.391,11, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.608.2022.005-339030-Material de Consumo	47.420,00
02.01.20.608.2022.009-339030-Material de Consumo	45.945,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo	65.071,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo	192.000,00
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
05.01.12.361.5012.034-339030-Material de Consumo	5.500,00
05.01.12.361.5022.040-339030-Material de Consumo	120.000,00
05.01.12.366.5022.042-339030-Material de Consumo	555,11
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	114.900,00

07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	655.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.121.3011.004-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
03.01.04.121.3012.018-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
03.01.04.122.3011.044-449052-Equipamento E Material Permanente	17.000,00
03.01.04.122.3012.085-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
03.01.04.122.3012.085-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.071,00
03.01.04.122.3012.085-449052-Equipamento E Material Permanente	15.000,00
03.01.04.128.3012.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	56.365,00
03.01.04.131.3012.022-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
03.01.04.482.2022.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
05.01.12.361.5012.033-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
05.01.12.361.5012.034-339030-Material de Consumo	5.500,00
05.01.12.361.5021.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
05.01.12.361.5022.039-339030-Material de Consumo	30.000,00
05.01.12.361.5022.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
05.01.12.366.5022.042-339030-Material de Consumo	555,11
05.01.12.812.5021.013-449061-Aquisição de Imoveis	120.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	14.900,00
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	28.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
07.01.15.451.7011.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
07.01.15.451.7011.027-339030-Material de Consumo	58.000,00
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	20.000,00
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	40.000,00
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	50.000,00
07.01.15.451.7011.046-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.01.15.451.7011.046-449061-Aquisição de Imoveis	40.000,00
07.01.15.451.7012.074-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	40.000,00
07.01.15.452.7012.071-449052-Equipamento E Material Permanente	35.000,00
07.01.15.452.7012.072-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.01.15.452.7012.072-449052-Equipamento E Material Permanente	100.000,00
07.01.17.511.7011.025-449052-Equipamento E Material Permanente	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0B570CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 184.055,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.608.2022.010-339030-Material de Consumo	800,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	255,00
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	133.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.131.2012.004-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	255,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-339030-Material de Consumo	800,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08.01.13.392.8011.040-449052-Equipamento E Material Permanente	10.000,00
08.01.13.392.8011.040-449052-Equipamento E Material Permanente	20.000,00
08.01.13.392.8012.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	33.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DBD7FF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 17.475,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.475,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.475,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F03C901C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.615,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319013-Obrigações Patronais	8.615,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.615,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,23 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A5A7D840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0045 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0045 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 67.152,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.022,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo	10.620,00
05.01.12.361.5012.033-449052-Equipamento E Material Permanente	48.100,00
05.01.12.361.5022.040-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.410,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.022,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.035-339030-Material de Consumo	10.620,00
05.01.12.361.5022.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.410,00
05.01.12.365.5012.030-339030-Material de Consumo	18.100,00
05.01.12.365.5012.031-339030-Material de Consumo	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,26 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0ACD7A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 526.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	340.000,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	58.000,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	115.000,00
06.01.10.304.6012.067-339030-Material de Consumo	5.200,00
06.01.10.305.6012.086-339030-Material de Consumo	8.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4C46FAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 6.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6012.059-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319013-Obrigações Patronais	6.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0160524C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.030,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.230,00
06.01.10.301.6012.049-319113-Obrigações Patronais	1.380,00
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.360,00
06.01.10.302.6012.059-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.380,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.680,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319013-Obrigações Patronais	14.030,00

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1ACB4201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 12.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.052-319113-Obrigações Patronais	5.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319013-Obrigações Patronais	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:89C8C29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 68.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
06.01.10.302.6012.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	57.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.700,00
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440,00
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.800,00
06.01.10.301.6012.053-319013-Obrigações Patronais	970,00
06.01.10.301.6012.053-319013-Obrigações Patronais	790,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,22 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AC11F54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.462,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.462,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.10.304.6012.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.462,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,22 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8118B66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 48.590,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-339030-Material de Consumo	13.000,00
04.02.08.244.4012.094-339030-Material de Consumo	12.000,00
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	9.500,00
04.02.08.244.4022.103-339030-Material de Consumo	14.090,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-319013-Obrigações Patronais	9.500,00
04.02.08.244.4012.093-339030-Material de Consumo	1.000,00
04.02.08.244.4012.093-339032-Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
04.02.08.244.4012.094-449052-Equipamento E Material Permanente	1.090,00
04.02.08.244.4022.099-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:62E4A96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0041 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0041 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.094-319113-Obrigações Patronais	2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.094-319013-Obrigações Patronais	2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,23 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EB10F82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.462,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.462,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.10.304.6012.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.462,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,23 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C38A4D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0042 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0042 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 14/12/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.5012.079-319113-Obrigações Patronais	3.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.5012.036-319013-Obrigações Patronais	3.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,23 DE FEVEREIRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3056B5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.172/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 172 EM, 19/JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a substituição do membro Titular do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social".

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear representante Titular, do Órgão Não Governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para complementação de mandato até 17/07/2019, data do término de mandato.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Karen Alves Barbosa Lopes	Ana Kelly Oliveira Benicio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte do Decreto n° 199/2017 .

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:076817EE

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 018/2018

Resolução Nº 018/2018

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 no Sistema de Informação Estadual REDE SUAS MS .

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 19 de Julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 no Sistema de Informação Estadual REDE SUAS MS .*
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 19 de Julho de 2018.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:974BA0BF

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 019/2018

Resolução Nº 019/2018

Dispõe sobre, a nomeação da Senhora Karen Alves Barbosa Lopes como representante titular não governamental dos Trabalhadores da Área do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 19 de Julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre a nomeação do Senhor Germânio Vieira dos Santos como representante suplente não governamental dos trabalhadores da área, para complementação de mandato 17/07/2019, data do término de mandato*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 19 de Julho de 2018.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:48930928

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ nº. 01.236.234/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. MAURINHO BRESCHIGLIARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2163989 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 326.670.009-00, com endereço comercial na Rua Cafelândia, nº. 98, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS e **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP**, CNPJ nº. 11.604.458/0001-76, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS RENATO CANDIDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 19400504 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 067.426.488-64, com endereço comercial na Rua do Fico, nº. 1135, Bairro Santana, Araçatuba/SP nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 112/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 63/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **confecção de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro

convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ nº. 01.236.234/0001-03.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOACIAL – R$ 4.900,00						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO 14.	G&L	Un	50	R$ 7,00	R$ 350,00
26	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO 16.	G&L	Un	50	R$ 7,00	R$ 350,00
27	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO P.	G&L	Un	50	R$ 7,00	R$ 350,00
28	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO M.	G&L	Un	100	R$ 7,00	R$ 700,00
29	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO G.	G&L	Un	50	R$ 7,00	R$ 350,00
30	CAMISETA SIMPLES, COR VERDE, TAMANHO GG.	G&L	Un	10	R$ 7,00	R$ 70,00
31	CAMISETA SIMPLES, COR ALARANJADA, TAMANHO M.	G&L	Un	50	R$ 7,00	R$ 350,00
32	CAMISETA SIMPLES, COR ALARANJADA, TAMANHO G.	G&L	Un	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
33	CAMISETA SIMPLES, COR ALARANJADA, TAMANHO GG.	G&L	Un	100	R$ 7,00	R$ 700,00
34	CAMISETA SIMPLES, COR AZUL CLARO, TAMANHO P.	G&L	Un	5	R$ 7,00	R$ 35,00
35	CAMISETA SIMPLES, COR AZUL CLARO, TAMANHO M.	G&L	Un	20	R$ 7,00	R$ 140,00
36	CAMISETA SIMPLES, COR AZUL CLARO, TAMANHO G.	G&L	Un	40	R$ 7,00	R$ 280,00
37	CAMISETA SIMPLES, COR AZUL CLARO, TAMANHO GG.	G&L	Un	20	R$ 7,00	R$ 140,00
38	CAMISETA SIMPLES, COR AZUL CLARO, TAMANHO EXG.	G&L	Un	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – R$ 68.900,00						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DE PANO, COR BRANCO.	G&L	Un	160	R$ 3,00	R$ 480,00
2	CAMISETA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO P.	G&L	Un	30	R$ 7,00	R$ 210,00
3	CAMISETA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO M.	G&L	Un	80	R$ 7,00	R$ 560,00
4	CAMISETA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO G.	G&L	Un	85	R$ 7,00	R$ 595,00
5	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08.	G&L	Un	900	R$ 6,30	R$ 5.670,00
6	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10.	G&L	Un	900	R$ 6,30	R$ 5.670,00
7	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12.	G&L	Un	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
8	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 14.	G&L	Un	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
9	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 16.	G&L	Un	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00

10	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO P.	G&L	Un	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
11	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M.	G&L	Un	370	R$ 6,30	R$ 2.331,00
12	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO G.	G&L	Un	290	R$ 6,30	R$ 1.827,00
13	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO GG.	G&L	Un	80	R$ 6,30	R$ 504,00
14	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO XG.	G&L	Un	10	R$ 6,30	R$ 63,00
15	CAMISETA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO GG.	G&L	Un	10	R$ 7,00	R$ 70,00
16	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 02.	G&L	Un	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
17	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04.	G&L	Un	550	R$ 6,30	R$ 3.465,00
18	CAMISETA SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06.	G&L	Un	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
19	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 02.	G&L	Un	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
20	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04.	G&L	Un	550	R$ 6,05	R$ 3.327,50
21	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06.	G&L	Un	850	R$ 6,05	R$ 5.142,50
22	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08.	G&L	Un	650	R$ 6,55	R$ 4.257,50
23	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10.	G&L	Un	350	R$ 6,05	R$ 2.117,50
24	BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12.	G&L	Un	100	R$ 6,05	R$ 605,00

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP - CNPJ nº. 11.604.458/0001-76.

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – R$ 4.092,60						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 36.	Malharia Ata	Un	2	R$ 39,90	R$ 79,80
40	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 38.	Malharia Ata	Un	22	R$ 39,90	R$ 877,80
41	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 40.	Malharia Ata	Un	6	R$ 39,90	R$ 239,40
42	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 42.	Malharia Ata	Un	2	R$ 39,90	R$ 79,80
43	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 44.	Malharia Ata	Un	4	R$ 39,90	R$ 159,60
44	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL, TAMANHO 48.	Malharia Ata	Un	4	R$ 39,90	R$ 159,60
45	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR AZUL, TAMANHO M.	Malharia Ata	Un	24	R$ 20,90	R$ 501,60
46	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR AZUL, TAMANHO G.	Malharia Ata	Un	12	R$ 20,90	R$ 250,80
47	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR AZUL, TAMANHO GG.	Malharia Ata	Un	2	R$ 20,90	R$ 41,80
48	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR AZUL, TAMANHO EXG.	Malharia Ata	Un	2	R$ 20,90	R$ 41,80
49	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, TAMANHO 40.	Malharia Ata	Un	4	R$ 39,90	R$ 159,60
50	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, TAMANHO 42.	Malharia Ata	Un	18	R$ 39,90	R$ 718,20
51	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, TAMANHO 44.	Malharia Ata	Un	4	R$ 39,90	R$ 159,60
52	CALÇA BRIM TIPO SANTANENSE PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, TAMANHO 48.	Malharia Ata	Un	2	R$ 39,90	R$ 79,80
53	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR LARANJA, TAMANHO M.	Malharia Ata	Un	6	R$ 20,90	R$ 125,40
54	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR LARANJA, TAMANHO G.	Malharia Ata	Un	12	R$ 20,90	R$ 250,80
55	CAMISETA TIPO DRY COLMEIA, COR LARANJA, TAMANHO GG.	Malharia Ata	Un	8	R$ 20,90	R$ 167,20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 19 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Detentora da Ata

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0CCFCC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e procedimento para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de agosto de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 19 de julho de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6F5942A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2018-RH REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de VALMIR MENDES SOARES para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALMIR MENDES SOARES** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, Símbolo ADI – 2, no Setor de Serviços Gerais, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **06/07/2018**.

Bonito/MS, 06 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EBD364DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2018-RH REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de JACNELSON AQUINO ROSA, para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JACNELSON AQUINO ROSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, Símbolo ADI – 2, no Setor de Atendimento ESF Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **06/07/2018**.

Bonito/MS, 06 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:228427E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 29.07.2018**.

Bonito/MS, 18 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:57C88F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração da servidora CARLA YUMI YUBA do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **CARLA YUMI YUBA,** do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Referencia 029, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **18.07.2018**.

Bonito/MS, 18 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:702D5521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **VIDANEIS CANDIDO DA SILVA**, por necessidade de serviço, do período de **18.07.2018 a 31.07.2018,** podendo a mesma gozar no período de **15.09.2018 a 30.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8035DA3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias d servidor **WLADIMIR ALVES**, por necessidade de serviço, do período de **16.07.2018 A 31.07.2018,** podendo a mesma gozar no período de **15.01.2019 a 30.01.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:94C2535A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2018-RH REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a cedência de SONIA INES SANCHES RIBEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **SONIA INES SANCHES RIBEIRO,** ocupante do cargo Efetivo Professora N-V, sem ônus para origem, para atuar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Grande - MS, no período de **01.02.2018 a 31.12.2018**, conforme Ofício nº 052/GAB/PMCG, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de março de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8558A217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, a servidora Terezinha Della Pace Braga, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 23 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem, enquanto perdurar as férias do Secretário titular.

Art. 2º. Fica a servidora ora designada, autorizada a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos, inclusive balancetes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1949BB43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4683/18

De 13 de abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal do IDOSO para o biênio 2018 a 2020"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto contido na Lei 2.503 de 20/09/2013 alterada pela Lei nº 2.698 de 06/12/2017, e em especial ao artigo 3º deste diploma legal, que disciplina as nomeações dos representantes para comporem o Conselho Municipal do IDOSO, do Município de Brasilândia/MS.
D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, obedecendo aos critérios da legislação vigente, conforme abaixo:

I – Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência Social
Titular: Fabiana Cristina de Freitas
Suplente: Rosária Cipriano da Silva

Secretaria de Saúde
Titular: Michele Ladeia Molon
Suplente: Taila Caroline Ferreira de Lima

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Cristina da Silva Dameão
Suplente: Eliane Lopes Leite

II – **Representantes Não Governamentais**
Idoso do Meio Rural
Titular: Maria José Romero Frasneli
Suplente: Waldemar Aparecido Batista

Idoso do Grupo de Idosos
Titular: João Batista de Almeida
Suplente: Erci Pedro

Representante de Trabalhadores na Área do Idoso
Titular: Cristiane Soncini Saraiva
Suplente: Keila Cristina da Silva

Art. 3º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois), não serão remunerados os seus serviços e são reconhecidos e declarados como relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:4F148B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4731/8 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De 19 de julho de 2018.

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia"

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o texto contido na Lei 2324/09, e em especial o artigo 7º, incisos de I a IV, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Alimentação Escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, titulares e suplentes, os quais irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia;

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Patricia Luciana Paulino Acunha
Suplente: Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

II - Representantes das Entidades de Docentes e Discentes ou Trabalhadores de Educação:

Titular: Maria Inês da Silva Carnelossi
Suplente: Soraia da Silva Monteiro

Titular: Maria Aparecida Goes Prado
Suplente: Marlene de Amorim

III - Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Marcela Flaviana de Souza Moreira
Suplente: Daiane Fernandes Costa

Titular: Josilene Santos de Oliveira
Suplente: Gisele de Lima Alves Leite

IV - Representantes das Entidades Civis:

Titular: Valdeir Santana Leite
Suplente: Poliane Cristina de Oliveira da Silva

Titular: Josiani Pereira Cardoso
Suplente: Tatiane Claudino Ferreira

Art. 2º - Os membros constantes do ***caput*** terão mandato de 04 anos (19/07/2018 a 19/07/2022), não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município;

Art. 3º - Fica nomeada como Presidente Josilene Santos de Oliveira e como vice presidente a Sra. Josiani Pereira Cardoso.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 4521/2017.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:0F761C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Brasilândia - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, CONVIDA** a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **GESTÃO FISCAL** referente ao 1º **SEMESTRE** do **EXERCÍCIO de 2018,** a ser realizada na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Brasilândia** no dia **23/07/2018** (Segunda-Feira), às **08:30h** (MS).

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:816AE838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Devido Erro de digitação Republica-se por incorreção a Edição 1156 (Jornal da Cidade) de 03 de maio de 2016, conforme abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO **SEGUNDO** TERMO ADITIVO
PROCESSO 1367/2013 CONTRATO 187/2013
Prestação de Serviços de Manutenção de Hardware e Software

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS MEI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual de que trata a Cláusula

Segunda passando seu vencimento para o dia 01 de Maio de 2017. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco mil reais) para ocorrer às despesas referentes à contratação durante o período aditivado de 12 meses.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 29 de Abril de 2016.

Leia-se:

EXTRATO DO **"QUARTO"** TERMO ADITIVO
PROCESSO 1367/2013 CONTRATO 187/2013
Prestação de Serviços de Manutenção de Hardware e Software

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS MEI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual de que trata a Cláusula Segunda passando seu vencimento para o dia 01 de Maio de 2017. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco mil reais) para ocorrer às despesas referentes à contratação durante o período aditivado de 12 meses.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 29 de Abril de 2016.

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:E6E9DE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - GLEICE GOMES DOS REIS

Até a data limite de 18/07/2018, a Srª. GLEICE GOMES DOS REIS, convocado pelo Decreto P nº 0683/18 de 21/05/2018, Edital de Aprovados n º 018/2018, de 02/05/2018, para exercer o Cargo de ODONTOLOGO, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 18 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:ADF3C27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0779/18

De, 13 de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
D E C R E T A:

Artigo 1º- Aposentadoria Por Tempo de Contribuição do servidor **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 157925427-3, fixada em 04/04/2018**,** ocupante do **Cargo MOTORISTA "D"** - Efetivo, matrícula nº 1090-1, SAX, Referencia 16, Classe "C", Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:0C7B352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0780/18

De, 13 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– MOTORISTA "D" - EFETIVO**, Classe "C", Nível V, Referencia "016", matrícula nº 1090-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ocorrida em 04/04/2018, seu ocupante o **Sr. ARNALDO MARTINS DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:E8E9C0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0781/18

De, 16 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA
Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR –NIVÉL - IV- CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

3º - EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL: BRASILÂNDIA-MS - CIDADE

1º - AMANADA CRISTYNAH BONIFACIO SILVA.

CARGO: PROFESSOR NIVEL IV- CIÊNCIAS –EFETIVO.
LOCAL: CIDADE.

2º - TÁSSIA BRITO RODRIGUES.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:887FC30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0782/18

De, 16 de julho de 2018.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VALOR
ROSELI MARIA DE LIMA MARTINS	PROFESSOR-N-IV-	03/07/2018 A 13/07/2018	R$ 1.379,41

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:7EAF996E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0783/18

De, 16 de julho de 2018.

"Exonera Servidora convocada pelo Decreto P nº 0596/18".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 0596/2018 de 20/02/2018**, a servidora**, LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI,** convocado em **15/02/2018**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09/07/2018.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D5739AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0785/18

De, 17 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA
Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.
CARGO: PROFESSOR -NIVÉL IV- ARTES-CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

2º - CLARICE KAREN DE JESUS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:29E55CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0786/18

De, 17 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14//06/2.016.

D**ECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR**, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
CLARICE KAREN DE JESUS	PROFESSOR ARTES	53287-4	IV	VI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:516F2E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0787/18

De, 17 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR -NIVÉL IV- PORTUGUÊS-CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

1º - PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9339DE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0788/18

De, 17 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2.016.

D**ECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR**, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	PROFESSOR PORTUGUES	73373-1	IV	V

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:83E74591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0789/18

De, 17 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULARES, do Servidor **MIGUEL PLINIO FILHO**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo **OPERADOR DE MAQUINA -** Efetivo, Matricula 5916-1, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, a partir de 18/07/2018, lotado na Secretária Municipal de Obras.
Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.
Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:56856385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0790/18

De, 17 de julho 2018.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de as atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Artigo 1º-Exonera a pedido a Servidora, **MARLENE MODESTO**, do Cargo eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2018.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:EE922D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0791/18

De, 17 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Artigo 1º- Exonera o Servidor **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS**, da Função de Confiança, **CHEFE DE SEÇÃO-DAÍ-5**, Seção Transporte de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:75F99A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0792/18

De, 18 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR –NIVÉL - IV- DISTRITO DEBRASA.

LOCAL: BRASILANDIA

1º - MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:2BE89836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0793/18

De, 18 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2.016.

D**ECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR**, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS	PROFESSOR	16179-2	IV	V

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9CABF076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0794/18

De, 18 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **MARIA MARTHA CRUZ**, Servidora Pública Municipal, **SERVENTE DE LIMPEZA** - Efetivo, Matricula 15261-1, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, a partir de **09/07/2018 A 07/08/2018**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9078DCCE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 47/2018- Processo nº. 2532/2018
Objeto: OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o restante do exercício vigente de 2018, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, **para assinatura Ata de Registro de Preço 018/2018**no prazo máximo de**05 (cinco) dias corridos conforme item 10.1,**os prazos passam a contar da data de publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

MILTON MENDONÇA ALVES ME

KOOD ALIMENTOS EIRELI EPP

Brasilândia – MS, 19/07/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B992F091

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Processo: Nº 2703 / 2018. Modalidade: Tomada de Preços N°. 14 /2018.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em micro revestimento Etapa III, visando atender necessidade do Município de Brasilândia MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/08/2018, às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia–MS, 19/07/2018.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:EFEAAE96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICA -SE

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
LICITAÇÃO – OBJETO VOLTADO À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA.
A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as amostras apresentada pela empresa vencedora na etapa de lances; conforme consta no item 10 do edital supramencionado, por fim o laudo emitido pela Comissão de Avaliação, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 036/2018, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens: 19 e 80 da licitante relacionada abaixo:
-DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.289.337/0001-54, por estar em desconformidades com as especificações contida do Edital.

Camapuã, 18 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:42B2D338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICA -SE

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
LICITAÇÃO – OBJETO VOLTADO À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA.
A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as amostras apresentada pela empresa vencedora na etapa de lances; conforme consta no item 10 do edital supramencionado, por fim o laudo emitido pela Comissão de Avaliação, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 036/2018, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens: 09, 10, 11, 04, 05, 06, 22, 63 e 24 da licitante relacionada abaixo:
- **COMECIAL K & D LTDA - EPP**, CNPJ: 17.182.696/0001-17, por estar em desconformidades com as especificações contida do Edital.

Camapuã, 18 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:CD1E8EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 034/2018, destinado à contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** através do Sistema de Registro de Preços e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05,** pelo valor global de **R$ 37.090,00 (trinta e sete mil, noventa reais).**

Camapuã, 19 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:3005B205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Administrativo n.º 071/2018, cujo objeto trata de **futura e eventual** contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor do proponente vencedor e adjudicatário: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05,** pelo valor global de **R$ 37.090,00 (trinta e sete mil, noventa reais).**

Camapuã, 19 de Julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A2BAD3D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018.

Camapuã/MS, 19 de Julho de 2018.
À ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE
A/C SR. **Dilomar Antonio Pasqualotto**
Rua: Goiás nº 1.015 Bairro: Centro
Cidade: São Gabriel do Oeste- MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **017/2018 - Pregão Presencial n.º 034/2018** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
órgão Gestor da Ata de Registro de Preços N.º 017/2018-pp N.º 034/2018

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:05E90B10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 053/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", **Objetivando aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta Nº 11812.857000/1180-06**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 02 de agosto de 2018, às 08hs00, na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 .

Caracol MS, em 18 de julho de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juscilei Paim
Código Identificador:DA4EA2AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Departamento Municipal de Meio Ambiente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Amambai, a ser realizada no dia 10/08/2018, a partir das 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Teixeira de Freitas, 234 - Centro, Coronel Sapucaia, MS.

A Audiência, será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Departamento Municipal de Meio Ambiente, de Coronel Sapucaia, representada pelo Senhor Luiz Moacir Pereira, que abaixo subscreve.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Coronel Sapucaia, MS 04 junho de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LUIZ MOACIR PEREIRA
Diretor Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA
Coronel Sapucaia – MS.

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:6276587C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 033/2018
Processo nº 053/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a **CELIA REGINA DA SILVA ROCHA.**
Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.
Dotação Orçamentária:
2-07.07.02.10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-00.01.0002 Ficha:013
2-07.07.02..10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-00.01.0031Ficha:014
Preço estimado, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2018.
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Flavio Galdino da Silva, pela contratante e CELIA REGINA DA SILVA ROCHA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:EF424716

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADM Nº. 318/2018

PORTARIA ADM Nº. 318/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Torna vago em virtude de exoneração o cargo efetivo de MOTORISTA, ocupado pelo servidor ALDAIR DE SOUZA ACOSTA, e *dá outras providências.*

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o contido no Procedimento administrativo n°002/2018, que trata de abandono do cargo e tendo em vista o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor foi exonerado através da Portaria 305/2018, de 13 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/**,** do dia 16.07.2018, folha.

RESOLVE:

Art.1º TORNAR VAGO, em virtude de exoneração da servidora pública *ALDAIR DE SOUZA ACOSTA*, o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº -
ANO - – Folha
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:1B646676

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1041/2018
Processo nº 0044/2018
Pregão Presencial nº 0024/2018
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.
Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data do Empenho: 25/06/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F2420F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1042/2018
Processo nº 0044/2018
Pregão Presencial nº 0024/2018
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.
Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data do Empenho: 25/06/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8F506E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1043/2018
Processo nº 0044/2018
Pregão Presencial nº 0024/2018
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.
Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data do Empenho: 25/06/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:631C0047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1044/2018
Processo nº 0044/2018
Pregão Presencial nº 0024/2018
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & SILVA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.
Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data do Empenho: 25/06/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F6FA96B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2018

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **MARILZANA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Símbolo **MAG III,** nomeada através da Portaria 133/2008. *A contar de 18 de Julho de 2018*.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5A97FA18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1056/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 280,20 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D7D067BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1050/2018

PROCESSO: 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO. CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:748D9D38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1055/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 138,90 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:4FD1AB2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1049/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 05/2018
VALOR: R$ 195,80 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B093A4E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1057/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIDORA A.C.L DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 133,10 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A90BDC2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1043/2018

PROCESSO Nº 313/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CASA DO ATLETA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 09/2017.
VALOR: R$ 1.533,80 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITRENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.14.115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 20/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8C07C97D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1039/2018

PROCESSO Nº 270/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 37/2017.
VALOR: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 357.05.001.12.361.0005.1053
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.34.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 69/2017
DATA DO EMPENHO: 16 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E9623C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 119/2018

PROCESSO: 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:174307A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 207,66 (DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 08.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B39FDB65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 120/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E MARCELO ANTUNES E SILVA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 83,20 (OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F5CCDD8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/2018

PROCESSO: 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, PARA ATENDER O CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:6F456F3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 116/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS E MILTON A.PEREIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS DE COZINHA (GLP) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 08.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:752F0CBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 689/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 526,81(QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7361A4A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 695/2018

PROCESSO Nº 122/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS ADULTO E FRALDA INFANTIL PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 04/2018.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 09/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:022E0A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 692/2018

PROCESSO Nº 046/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMANETICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA N°05/2018.
VALOR: R$ 282,89 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:42BA0636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 691/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 109,93 (CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C2EF29DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 693/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, COZINHA E HIGINIZAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 2.531,55 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:6B51340A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 690/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MILTON A. PEREIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUÊS DA SILVA, CONFORME ATA N°06/2018.
VALOR: R$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:649A5088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1064/2018

PROCESSO: 302/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS MOTONIVELADORA FG 140 E CAMINHÃO AGRALE 13000 PLACA-HQH-9796 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2018.
VALOR: R$ 405,00(QUATRCENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:045BF05B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1066/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGEM DE PNEU 12-4-24 E 18-4-30 NO USO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, PARA USO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 6.100,60 (SEIS MIL E CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3A1E616E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1065/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO DE PNEU 23-1-30, NO USO DO TRATOR NEW HOLLAND/7630, PARA USO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 564,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:875E1D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 704/2018

PROCESSO Nº 122/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS ADULTO E FRALDA INFANTIL PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 04/2018.
VALOR: R$ 564,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 09/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C9692D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2018

Concurso Público n. 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.
1 - Da Convocação
1.1 – Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moises Araújo Galvão, n. 591, Centro, Cidade de Figueirão - MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.
2. Da Inspeção Médica
2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
a) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
c) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
d) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
e) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
f) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
g) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
h) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
i) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
j) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
k) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses; e
l) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses.
3 - Da Documentação para Posse
3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);
c) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Cadastramento no CIC/CPF;
f) Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g) Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
i) Certidão de nascimento ou casamento;
j) Certidão de nascimento dos dependentes;
k) Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
l) Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2018);
m) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
n) Conta Bancária (Banco do Brasil);
o) Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico do Município;
p) Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
q) Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
r) Comprovante de residência;
s) 02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;
O (a)(s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.
4 - O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta dias), acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 002/2018

Data da Inspeção Médica: 20 de agosto de 2018 Horário: 07:00 as 9:00 HS
Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado - Avenida Moises Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica
Posse: 20 de agosto de 2018 Horário: 09:30 as 11:00 HS
Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moises Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Motorista			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	9310	Flavio Roberto de Paula	4°

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	10030	Eduardo da Cunha Medeiros	1°

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:9C05946C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2017 a Jun/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2017 a Jun/2018 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.495.177,98	
Pessoal Ativo	25.392.190,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.061.391,80	
Obrigações Patronais	4.330.799,10	
Beneficios Previdenciários	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.987,08	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	
Pensões	102.987,08	
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	749.224,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	749.224,79	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.745.953,19	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.114.124,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	46.114.124,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	24.745.953,19	53,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.901.627,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	23.656.545,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	22.411.464,44	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores,nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:179497B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 005/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS - EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Japorã, cumprindo o que dispõe a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal torna público, e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia 13 de agosto de 2018, às 8:00horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Japorã,** situada na Av. Deputado Fernando Saldanha, n.º s/n centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Japorã, para o exercício de 2019.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local e afixado na sede da Prefeitura a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Japorã-MS, 19 de julho de 2018

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã_MS

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:B77751E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 024/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2018 PARA ATUAR NO ESF-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM CONFORMIDADE COMO EDITAL Nº 022/2018, A SABER: .

EDITAL 024/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2018.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaraguari, no uso de suas atribuições, torna público a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 para atuar na ESF-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA em conformidade com o Edital Nº **022/2018**, a saber:

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO 01 VAGA 40h/s

INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	MARLY DE LIMA FERNANDES	DEFERIDA

CARGO/FUNÇÃO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 01 VAGA + CR 40h/s

INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	WALLISON PHELLIPY TAVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO por não atender o Edital nº 022/2018, item 2.3.1 letra

		g e o item 3.1.7.
02	SELMA ALBUQUERQUE DE MOURA	DEFERIDA

Jaraguari/MS 19 de julho de 2018

LUCIANA ALMADA SERRANO
Presidente

JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA
Secretaria

KARLA CRISTINA RAZERA
Membro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AC9340D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1254/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 069/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK E BEBIDAS A FIM ATENDER DIVERSOS EVENTOS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 02/08/2018 ás 08h**. Data: 19/07/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:64D65DDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 4230/2018

DECRETO № 4.230/2018.

Dispõe sobre a regulamentação de utilização das linhas telefônicas móveis pelos serviços de Assistência Social e Guarda Municipal do Município de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas a garantir a melhor prestação de serviços essenciais aos munícipes, especialmente os relacionados à Assistência Social e Segurança Pública;
CONSIDERANDO a natureza das atividades acima citadas;

CONSIDERANDO que a utilização de linha telefônica móvel torna os serviços mais ágeis, permitindo a adoção de medidas imediatas de atendimento à população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do ente municipal disposta no art. 4º, §1º, "a" da Resolução CONANDA n. 170 de 10 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município fornecerá o aparelho telefonia móvel, considerado um instrumento essencial de apoio, visando tornar mais eficiente a prestação de serviços aos munícipes, bem como facilitar a comunicação entre os servidores municipais, no decurso de sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. O plano corporativo é para uso exclusivo nos assuntos do município.

Art. 2º. O aparelho de telefone celular e eventuais acessórios que o acompanharem serão adquiridos pelo Município de Ladário/MS e serão disponibilizados ao servidor, sendo elegível para uso exclusivo na sua jornada de trabalho, passando a ser de responsabilidade deste, mediante o preenchimento e assinatura do "Termo de Responsabilidade e Cautela de Aparelho Celular Corporativo".

Art. 3º. Para os Conselheiros Tutelares, dependendo da necessidade e mediante justificativa circunstanciada, deverá haver autorização do respectivo Secretário da pasta.

Art. 4º. No ato do recebimento do aparelho telefônico o servidor deverá assinar o *"Termo de Responsabilidade e Cautela"*, contido no anexo I deste decreto, comprometendo-se a cumprir as disposições ora estabelecidas.

Art. 5º. Os aparelhos e linhas de telefonia móvel, adquiridos serão distribuídos da seguinte forma:

I – Um aparelho e linha ao conselho tutelar;
II – Um aparelho e linha ao CRAS - atendimento de óbitos;
III – Um aparelho e linha ao comandante da Guarda Municipal

Parágrafo Primeiro. O quantitativo de aparelhos e linhas descrito nos incisos acima poderá variar, desde que por ato devidamente motivado da autoridade competente.

Art. 6º. A solicitação de aparelhos telefônicos celulares deverá ser feita por intermédio de memorando, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinado e autorizado pelo Secretário da Pasta requerente, ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, contendo a correspondente justificativa e a identificação do nome do usuário, CPF, RG, número de matrícula e cargo/função.

Art. 7º. A transferência do aparelho para a responsabilidade de outra pessoa deverá ser realizada formalmente, aplicando-se ao novo portador todas as orientações e responsabilidades decorrentes de seu uso.

Art. 8º. Os aparelhos de telefonia celular devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:
I - o estrito interesse do serviço público;
II - o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
III - a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária;
IV - a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos.

Art. 9º. O gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira enviará, mensalmente, ao chefe da respectiva pasta, as cópias das contas telefônicas, para verificação da natureza dos minutos utilizados pelo mesmo.

Art. 10. O aparelho de telefone celular é de uso exclusivo do servidor durante a sua jornada de trabalho e, assim o sendo, não deve ser utilizado para ligações telefônicas de cunho particular.

Parágrafo único. A utilização do telefone celular de forma diversa da prevista neste Decreto poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas ao servidor responsável, sem prejuízo da possibilidade de ressarcimento ao Município em caso de qualquer dano.
Art. 11. Toda e qualquer utilização na linha alocada no chip em poder do usuário é de sua responsabilidade, devendo este observar:
I – a necessidade de, remoção e guarda do chip, antes do envio do aparelho para Assistência Técnica, quando for o caso;
II – a definição de senha de travamento do aparelho, visando a evitar utilização indesejada;
III – a obrigação em, de imediato, registrar ocorrência e solicitar o bloqueio da linha em caso de perda, furto ou roubo.

Art. 12. O servidor deverá restituir o telefone celular à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo o desgaste natural de uso.
Art. 13. O equipamento deverá ser utilizado única e exclusivamente a serviço do município tendo em vista a atividade a ser exercida pelo servidor.

Art. 14. O servidor tem somente a detenção, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e não a propriedade do equipamento, sendo em qualquer hipótese vedado o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros.

Art. 15. Não é permitido ao usuário trocar, vender, ou repassar o aparelho para terceiros.
Parágrafo único. É também proibida a habilitação de serviços adicionais à linha, ou mesmo transferir o número para um celular particular.

Art. 16. Ao servidor compete:
I - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do aparelho;
II - Zelar e tomar todos os cuidados necessários para manter o bom funcionamento do equipamento;
III - A responsabilidade pelo uso correto e pela conservação do equipamento;

Parágrafo único. O servidor deverá utilizar corretamente o aparelho celular e seus acessórios, sendo que qualquer dano causado por má utilização ou negligência será de responsabilidade exclusiva do próprio servidor.

Art. 17. Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora como interatividade, notícias, jogos, foto torpedo, agenda sincronizada, acesso a caixa postal, entre outros, não farão parte dos planos de ligações eventualmente disponibilizados pelo município.

Parágrafo único. Valores cobrados em razão de quaisquer serviços excedentes, sejam os descritos no *caput* ou outros, serão de responsabilidade do servidor, que responderá pessoalmente pelo prejuízo eventualmente causado.

Art. 18. Ao receber o aparelho e linha telefônica o servidor assinará documento reconhecendo a sua responsabilização pelo ressarcimento de valores excedentes ao limite de crédito que lhe for outorgado, bem como autorizando o desconto em folha de pagamento em mês posterior ao da utilização.
Parágrafo primeiro. O documento a que se refere o *caput* deste artigo também contemplará que nos casos de dano, perda, extravio ou a não devolução do aparelho, fica autorizado o desconto em folha de pagamento, referente ao valor de mercado do aparelho.
Parágrafo segundo. O servidor poderá justificar a necessidade de uso extraordinário do aparelho. Neste caso, desde que seja a justificativa devidamente acatada pela autoridade competente, não será realizado qualquer desconto em folha.

Art. 19. Ligações prolongadas acima de 10 (dez) minutos, para outros números não corporativos, telefones fixos, autorizam por este instrumento o desconto em folha de pagamento, salvo os casos que justificarem a necessidade.

Art. 20. Em caso de exoneração do servidor, seja à pedido ou Vencimento do Contrato, comunicar à Unidade de Gestão Administrativa e financeira para as devidas providências.
Art. 21. O servidor deverá entregar o aparelho em perfeito estado de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que for comunicado ou comunique seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso.
Art. 22. Situações específicas e não previstas no presente Decreto poderão ser reguladas por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:A737CD30

GABINETE
ANEXO I AO DECRETO 4230/2018

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE APARELHO CELULAR COM LINHA DE PLANO CORPORATIVO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

Município de Ladário/MS, com sede situada na Rua Corumbá, 500, Bairro Centro, Ladário/MS, CEP: 79370-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.330.453/0001-74, entrega neste ato, o aparelho celular marca:_____, modelo: _____, número (67)_____, CHIP:_____, IMEI: _____, operadora _____, minutos locais/mês autorizados _____, ao servidor(a): _____, cargo/função: _____, Número da Matricula: _____, portador(a) do RG sob n°_____, devidamente inscrito no CPF sob n°_____, lotado no(a)_____, sob as seguintes condições:
1. O equipamento deverá ser utilizado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço do Município de Ladário/MS tendo em vista a atividade a ser exercida pelo servidor;
2. Ficará o servidor responsável pelo uso e conservação do equipamento;
3. O servidor tem somente a DETENÇÃO, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais relacionados ao município e NÃO a PROPRIEDADE do equipamento, sendo proibido o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros;
4. É PROIBIDO o uso das linhas móveis celulares para entretenimento, realizar
download de músicas, jogos, vídeos, entre outros que gerem custo na fatura.
5. Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora como: interatividade, notícias, jogos, foto torpedo, torpedos Premium, agenda sincronizada, acesso à caixa postal, entre outros, não fazem parte dos planos de ligações disponibilizadas pelo município e serão cobrados como excedentes que serão descontados em folha de pagamento do servidor;
6. Os valores excedentes ao limite de créditos que lhe é outorgado serão descontados em folhas de pagamentos em mês posterior ao da utilização, assim como as ligações incompatíveis com o horário de expediente, como, por exemplo, finais de semana e período noturno, salvo os casos que justificarem a necessidade, ficando já expressamente autorizado por este instrumento;
7. Ligações prolongadas acima de 10 minutos, para outros aparelhos, telefones fixos ou celulares, sem a adequada justificativa, autorizam por este instrumento o desconto em folha de pagamento;
8. Nos casos de dano, perda e/ou extravio, ficará autorizado o desconto em folha de pagamento, referente ao valor de mercado do aparelho;
9. Em caso de Furto ou Roubo será obrigatória a apresentação de BO (Boletim de Ocorrência) pelo servidor.
10. Nos casos de desligamento, mudança de função/atividade e/ou exoneração comunicar à Unidade de Gestão Administrativa e

financeira. O servidor deverá entregar o equipamento em perfeito estado de uso, no mesmo dia (prazo de 24 horas) em que for comunicado ou comunique seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso normal do equipamento, sob pena de ressarcir o
Município pelo valor equivalente, cujo desconto dos valores relativos às verbas rescisórias fica expressamente já autorizado por este instrumento.
Declaro, por fim, que conheço e aceito, sem nenhuma restrição, todos os termos e regras definidas e especificadas neste documento, não existindo nenhuma dúvida de minha parte quanto à política de utilização dos aparelhos telefônicos corporativos, bem como em relação ás proibições e consequentes penalizações decorrentes de uso inadequado.

Ladário/MS. _____ de _____ de 20__.

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:B8BF95A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OZIRO BENTO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 12 de julho de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D9B60A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OZIRO BENTO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 12 de julho de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E714D301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos 19 de Julho de 2018, na sede do **MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.452.315/0001-6, representada neste ato pela Prefeita, Sra. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, CI-RG n.º 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda – MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **HORII AGRO INDUSTRIAL DE MINERIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.249.898/0001-85, situada na Rod. Bodoquena/Bonito, S.N., KM 05, Zona Rural, na cidade de Bodoquena/MS, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maurício Campos de Jesus, brasileiro, comerciante, RG nº 001.784.756 SSP/MS, CPF nº 961.519.781-53, residente na cidade de Campo Grande (MS), na Rua Alagoas, nº 396, Centro, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2018** e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura e parcelada de Pedra de diversas Britas, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações descriminadas no item 10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Uranos, vinculada ao Município de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. O produto deverá ser entregue parceladamente conforme as necessidades do município de Miranda/MS, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após emissão de requisição ou outro instrumento de solicitação.
4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do produto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.3. A inspeção das características básicas do produto será realizada por técnicos habilitados da CONTRATANTE, que, no ato da entrega do produto, inspecionarão as características especificadas dos produtos, além destas, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
4.4. A recepção dos produtos deverá ser efetuada somente sob supervisão e pesagem dos responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme apontado pela Secretaria.
4.5. A CONTRATADA obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos Técnicos ou engenheiro da contratante para atestar as boas praticas na fabricação e armazenamento do produto.
4.6. Considera-se impedimento para contratação, a prática de infração às Cláusulas Editalícias e Contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
4.7. No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização federal, estadual ou municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.
4.8. Os produtos deverão ser apresentados rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos para o uso**.**
4.9. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar e as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.10. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.11. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço REGISTRADO tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de MERCADO tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. As sanções que determinam o cancelamento do registro do fornecedor são:
I - Suspensão temporária de licitar
II - Declaração de inidoneidade
III - Impedimento de licitar

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculada ao Município de Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REGISTRADO
10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

HORII AGROINDUSTRIAL DE MINERIOS LTDA					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 0 Marca: HORII	TON	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00
2	PEDRA BRITA Nº 1 Marca: HORII	TON	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00
3	PEDRA BRITA Nº 2 Marca: HORII	TON	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00
4	PEDRA DE MÃO Marca: HORII	TON	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00
5	PEDRISCO Marca: HORII	TON	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
6	PÓ DE PEDRA (MUNHA) FINA Marca: HORII	TON	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
7	PÓ DE PEDRA (MUNHA) GROSSA Marca: HORII	TON	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
Total do Proponente					**R$ 36.150,00**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.
Assinantes: Marlene de Matos Bossay, Prefeita Municipal / Maurício Campos de Jesus, Detentor da ATA.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:A54C5969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2018, que versa sobre Aquisição de Pedras de diversas britas, realizada em 10/07/2018, com início às **09h00min**, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante:

Proponente: **HORII AGRO INDUSTRIAL DE MINERIOS LTDA**, itens 1-2-3-4-5-6-7, totalizando **R$ 36.150,00** (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Miranda - MS, 18 de Julho de 2018.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:D0E45385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2018, que versa sobre Aquisição de Material Permanente (Fotopolimerizador de Resinas, Bisturi Elétrico, Mesa de Exames e Veículo de Passeio zero quilômetro), realizada em 18/07/2018, com início às **09h00min**, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor valor, as licitantes:

Proponente: **HOSPIMEDICAL MATERIAIS MÉDICOS E HOSP. LTDA**, itens, 1-2-3, totalizando **R$ 8.675,00** (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); **KAMPAI MOTORS LTDA**, item 4, totalizando **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Miranda - MS, 18/07/2018.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:D38E9E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2018, ficam convocados os representantes das empresas: **KAMPAI MOTORS LTDA / HOSPIMEDICAL MATERIAIS MÉDICOS E HOSP. LTDA**, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 19 de julho de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:A6BD5F69

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 001/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 26 de Janeiro de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:45564B11

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 002/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do

CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a recondução da mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente – Luciana Bispo da Silva

Vice- Presidente – Cibele Maria Bulhani Candido

Secretaria Executiva – Gesiane de Melo Bruno
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 02 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:21384DCD

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 003/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 09 de Março de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:1C17C00E

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO DE AÇÃO para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Miranda MS no exercício de 2018:

Proteção Social Básica:

Piso Básico Variável
- Beneficio Eventual o valor de R$ 48.871,69 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) ano/Piso Linear

Piso Básico Fixo
- CRAS II o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) ano/Piso Linear.

Proteção Social Especial:

Piso Variável de Média Complexidade
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mill Reais) ano/Piso Linear.

Piso Fixo de Média Complexidade
- CREAS – PAEFI o valor de R$ 30.033,95 (Trinta Mil e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavo) ano/Piso Linear.

Piso de Alta Complexidade
- Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) ano/Piso Linear.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 09 de Março de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:0CE59C5F

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 005/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a substituição de membros da comissão permanente de análise, avaliação e fiscalização da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social composto pelos conselheiros nomeados:

Luciana Bispo da Silva – Representante dos Trabalhadores do Setor
Cibele Maria Bulhani Cândido – Representante da Secretaria Mun de Assistência Social
José Everton Leite da Silva – Representante da Secretaria Mun de Administração e Finanças
Rosemeire Lopes de Souza – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 02 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:6A842F9F

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 006/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de (Dezembro 2017/Janeiro e Fevereiro de 2018).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 09 de Março de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:C644791D

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 007/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas parcial da Entidade APAE e Lar de Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 09 de Março de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:423857F6

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 008/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a renovação da inscrição Entidade - Instituição de Acolhimento – Casa de Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 09 de abril de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:D5FB7228

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 009/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Programa Bolsa Família 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 02 de maio de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:C4B03CA9

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 010/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão - 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 25 de Junho de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:956B9062

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 011/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de (Março, Abril e Maio de 2018).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 25 de Junho de 2018.

LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:427A3429

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR). EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 03 DE

JULHO DE 2018. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
AGROPECUÁRIA CANDEIAS LTDA
CNPJ: 15.224.197/0001-10
Termo de Intimação Fiscal (ITR):
TIF Nº 9113/00019/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula:
0002312-7
Cargo:
Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação: 11/07/2018
Data de desafixação: 26/07/2018

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:BB3F2AE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017**, em desfavor do servidor **Emerson Ortega Gomes**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, para apurar possível abandono de emprego, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:14A7145D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017**, em desfavor de **Selso Ratier Placencia, Tácio do Vale Talão Domingues e Cátia Andrade Lopes,** Conselheiros Tutelares, para apurar possível denúncia de irregularidades em suas funções, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:94F445C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281 de 17 de abril de 2017**, visando apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, em desfavor da servidora **Ilca Patricia Evelino Pereira**, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:820FFE8C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 708 de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 708 de 21 de setembro de 2017**, em desfavor de **Gediael Gonçalves de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de suas funções, com relação a visitas e cadastro de famílias de pacientes que não moram na área há anos, casas com numeração que não existem; usuários e casas que não foram encontrados e esta lançada à visita e assinatura no relatório; e assinaturas que não condizem com as encontradas na busca ativa, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:42F048D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 709 de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 709** de 21 de setembro de 2017, em desfavor do ex-servidor municipal DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, que ocupava o cargo comissionado de Gerente de Serviços Públicos, por ter declarado o recebimento dos materiais em acordo conforme consta na Nota Fiscal nº 10214, tendo afirmado pela Comunicação Interna 102/2016/GESP que foram trocadas as peças ali mencionadas, havendo inclusive o pagamento para empresa por parte do Município, sendo que as demais provas são de que as peças não foram trocadas e, em desfavor de EINALDO GARCIA PRADO, Gerente de Núcleo de Oficina, por ter atestado a nota fiscal nº 10214, onde declara que os materiais foram entregues de acordo e, em seu depoimento afirma que assinou a nota fiscal sem conferir, tendo em vista quando lhe entregavam a nota para assinar já estava conferida pelo ex-gerente de Serviços Públicos, mas garante que as referidas peças não foram colocadas no veiculo do SAMU, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:8C87E00B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 759 de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 759 de 18 de outubro de 2017**, em desfavor da servidora municipal **Camila Farias**, quanto à denúncia de visitas constantes no Boletim Diário e que não foram realizadas, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:0FC41FA6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 758** de 18 de outubro de 2017, em desfavor do servidor municipal **Valdiney Ernane Santos Lima**, para as devidas providências, vez que o Prefeito determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o referido servidor, por prática de crimes infantes, considerando fatos novos trazidos aos autos, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:323D51E3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 16 de 10 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 16** de 10 de janeiro de 2018, em desfavor da servidora municipal **Mery Cristina A. Dias**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, para apurar denúncia de maus tratos em relação a paciente Nilza Grego de Oliveira, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:AAFE5F5E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 17** de 10 de janeiro de 2018, em desfavor da servidora municipal **Milena Cristina Feuzer**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para apurar denúncia apresentada por Verônica Firmino dos Santos, de que no dia 10 de setembro de 2017, ao chegar na Prefeitura e dizer que gostaria de falar com o Adriano, a servidora veio ao seu encontro e na presença de várias pessoas lhe perguntou se estava vindo "dar um beijo no Adriano", ficando envergonhada, pois as pessoas riram dela, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:455749EC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 347 de 15 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho datado de 12 de julho de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 30 dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da **Portaria nº 347 de 15 de maio de 2018**, que visa apurar irregularidades citadas no relatório nº 201602537 da CGU, referente à aplicação dos recursos do Bloco Financeiro de Atenção Básica em Saúde, transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, onde foi constatada as seguintes fragilidades com potencial impacto nos resultados da ação: **a-** Transferência de recursos financeiros federais no montante de R$ 2.269.634,18 da conta corrente específica do Bloco da Atenção Básica para outras contas da Prefeitura. **b-** Ausência de comprovação documental de que os beneficiários a quem foram pagos salários no montante de R$ 693.846,26 seriam servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao Bloco da Atenção Básica. **c-** Não comprovação da aplicação do montante de R$

210.800,00 de recursos financeiros vinculados ao PMAQ- Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, **com efeito a partir de 13 de julho de 2018.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:A0BCF2A3

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Exercício 2017 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **o Demonstrativo Físico Financeiro do Exercício 2017 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:19A9AC7B

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do saldo de rendimentos de 2016 no valor de R$ 78,66 para serem gastos em benefícios eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Reprogramação do saldo de rendimentos de 2016 no valor de R$ 78,66** (Setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para serem gastos em benefícios eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:3F19197E

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº24 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Recurso de Aprimoramento da Gestão 2017 no valor de R$ 14.005,27 (Quatorze mil cinco reais e vinte e sete centavos) que deverão ser gastos em diárias para a gestão.
.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Reprogramação do Recurso de Aprimoramento da Gestão 2017 no valor de R$ 14.005,27** (Quatorze mil cinco reais e vinte e sete centavos) que deverão ser gastos em diárias para a gestão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:100019E2

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº25 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de MAIO de 2018
.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a **Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social,** mês de MAIO de 2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:1E9AB96E

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2018 do MDS.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Plano de Ação 2018 do MDS**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:6DF3A876

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2018 do Programa Criança Feliz.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Plano de Ação 2018 do Programa Criança Feliz.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:A6597E6D

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº28 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 19 DE JULHO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Programa Criança Feliz.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Regimento Interno do Programa Criança Feliz**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 19 de julho de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:DDCC9291

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2017
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 18/2017
Partes: Município de Naviraí – MS e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista com lotação no Hospital Municipal**, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: **Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses a contar de 14 de julho de 2018.**
Data da Assinatura: 09/07/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:495CA461

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2017
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2017
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA LÚCIA DOS SANTOS.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem 8 HORAS** com lotação no Porto Caiuá- extensão ESF, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: **Fica prorrogado para 03 de julho de 2019.**
Data da Assinatura: 02/07/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA LÚCIA DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:C72E85C6

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2017
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 023/2017
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCELO TADASHI MORIGAKI.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICO PLANTONISTA com lotação no Hospital Municipal.**
Vigência: **Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses a contar da data 15 de julho de 2018.**
Data da Assinatura: 10/07/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARCELO TADASHI MORIGAKI.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:FD1ABC71

NUCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 94 de 13 de Novembro de 2014, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1° PLANO, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 595 de 18 de Dezembro de 2013, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 20/02/2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA o selecionado abaixo, (titular e/ou cônjuge) para comparecer até no dia 26/07/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro**, **sob pena de substituição dos mesmos e assim considerados desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

Naviraí-MS, 19 de Julho de 2018.

- Nivaldo Ortiz de Oliveira – CPF ###.###.251-90.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:5A81D8C2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2018

CONTRATO N° 253/2018 - PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 019, 044, 106, 136 E 230. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R$ 2.866,02** (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.3105042.18 (R2344). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Franklin Teixeira Duarte** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:16DAEC9A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 057/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:253/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**057/2018
OBJETO: TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO NO VEÍCULO AGRALE 14000 – COLETOR DE LIXO PLACA QAB-4224 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.
Empresa Vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
VALOR TOTAL DE PEÇAS R$ 2.335,39 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS**: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais). **PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE** R$ 9.370,39 (Nove mil trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÕES: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2407) e 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3865).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Julho de 2018

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 006/17

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B328B9E0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº 219/2018 – Pregão Presencial nº. 114/2018.**
O Adendo em sua integra estará disponível no site **www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.**

Naviraí/MS, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E50AD1CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2018

Contrato:172/2018 – **Processo:**164/2018– **Dispensa por Justificativa:** 044/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 211/2018/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
Prazo de Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 75.821,59 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos).

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005-33.90.41 (R 33).
Assinam: José Izauri de Macedo - *Prefeito Municipal* (pela Contratante), Vanderley Bispo de Oliveira, *Presidente do Consórcio* e Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, *Diretor Administrativo* (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 03 de Julho de 2018.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:22C7B1F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 02/08/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:99EEB8DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

PROCESSO Nº. **203/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **106/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** EmpresasVencedoras: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o item 001.**. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **064/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Sueli de Freitas Pereira
Código Identificador:D94C4C02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA 0060, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **Jucely Aparecida Barbosa**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula nº 60, símbolo ADM-3, referência 3, **30 dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, amparado no art. 87, parágrafo único da Lei Complementar nº 047/2011. A partir de 01 de Agosto de 2018;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de Julho de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:B0B39E44

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA 0061, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora ***Elaine Maria de Freitas Oliveira***, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador do Controle Interno, prevista na Lei Complementar nº. 083, de 10 de novembro de 2015, conforme disposto no art.7º inciso I, matrícula nº. 189, **30 dias de férias** regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018, amparado no art. 87, parágrafo único da Lei Complementar nº 047/2011. A partir de 01 de Agosto de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de Agosto de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de Julho de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:C6C877F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de ***materiais para sinalização viária (calota, cola***

e tachão), visando atender as necessidades do DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, deste Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, classificada nos itens nºs 1, 2 e 3, com proposta no valor total de R$26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:77F800D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a ***aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)*** para manutenção de vias públicas do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.630.273/0001-76, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6AE72EB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA 043/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018

A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria 040/2018 de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 2140 de 12 de julho de 2018, no uso de suas atribuições Resolve:

Designar Renata Barcellos Mendes, Diretora de Licitação, matrícula 276, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

MARIA DE FÁTIMA BRITO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:E509BF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transporte de escolar** do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de agosto de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C4AB980B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia de informação para fornecimento de ferramenta tecnológica para cruzamento de dados do cadastro imobiliário do Município com o cadastro de usuários da empresa conveniada, para fins de implantação da Taxa Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Complementar 1092/2017, que regulamenta a matéria, para garantir a manutenção das despesas do Lixo domiciliar do município de Ribas do Rio Pardo/MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de agosto de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A4C55DC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/16/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 8:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Exame toxocológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
Audiometria, com laudo;
Videolaringoscopia, com laudo.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor Nível II (0 a 3 anos e 11 meses)	LEILIANE BELMONTE DOS REIS DELGADO	50
Professor Nível II (0 a 3 anos e 11 meses)	HELOISA DE SOUZA BIM	51

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor de Educação Física	ANAI LIES MENDES	20
Professor de Educação Física	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	21
Professor de Educação Física	GUSTAVO BEZERRA DUARTE	22
Professor de Educação Física	MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES	23
Professor de Educação Física	GABRIELI DIAS RODRIGUES	24

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor L.E.M - Inglês	NATHALIA FONTEBASSI	10
Professor L.E.M - Inglês	AMANDA CRISTINA MUNHOZ	11
Professor L.E.M - Inglês	MAX CARLOS PEREIRA AIVI	12
Professor L.E.M - Inglês	SANDRA CONCEICAO GOMES DE ALENCAR MONTEIRO	13

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F71C21B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **DAYVISON FERREIRA LEITE,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, sem representação, lotado na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B651A9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 228/2018, de 05 de julho de 2018, que nomeou o Sr. **NEI ROBSON OLIVEIRA SILVA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, DAS-300.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FE7D2D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **NEI ROBSON OLIVEIRA SILVA,** para exercer cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, com representação de 50%, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EA906EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **SERGIO DA SILVA FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:259F0832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2018

Atribui a Servidora DIVINA ALVES DE CASTRO, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir a Servidora **DIVINA ALVES DE CASTRO,** a Função Gratificada, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:032847E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2018

Atribui ao Servidor LINARDE PEREIRA ALVES, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao Servidor **LINARDE PEREIRA ALVES,** a Função Gratificada, com representação de 70%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B87BBC7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 051/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 051/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Carla Julio de Oliveira dos Santos**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 074/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 10/07/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 19 de julho de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:96248F9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 020/2017

Edital n. 020/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Atendente Administrativo aprovados no Processo Seletivo Simplificado II/2017, para os cargos de regidos pelo Edital nº 005/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 23/07/2018:

Nº Inscrição	Nome Inscrito	NOME CARGO - Cód do Cargo	Aprovado	Nº Classificação	Pontuação
65	ELOIZA LOPES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	sim	5º	6,75

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de julho de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:233676ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 052/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 052/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Marcel Emerson Flores Nunes de Andrade**, para atuar como fiscal nos contratos do Pregão Presencial nº 020/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02/05/2018, em especial a RESOLUÇÃO SMS Nº 023/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 19 de julho de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:9B4C5BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 053/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 053/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Marcel Emerson Flores Nunes de Andrade**, para atuar como fiscal nos contratos do Pregão Presencial nº 083/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 13/07/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 19 de julho de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:0431A225

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL

Decreto n° 1.760/2018 PMSGO/GAB 17 de julho de 2018.

Regulamenta o pagamento de adicionais no âmbito da Funsaúde-Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 18, 19 e 21 da Lei Municipal nº 927/2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado pelo presente Decreto, os valores dos adicionais de sobreaviso e assiduidade a serem pagos aos servidores da Funsaúde-Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, previstos nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 927/2013.

Art. 2º. Para efeito de aplicação do presente Decreto, adotam-se as seguintes conceituações:

a) **Adicional de Sobreaviso**: Valor pago a servidor que ficar à disposição da Fundação, fora do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, mediante convocação ou escala para o serviço, cujos horários serão estabelecidos por meio de Portaria.

a.1) Adicional de sobreaviso de imobilizador ortopédico: valor pago aos profissionais técnicos em imobilização ortopédica com gesso nos dias que os mesmos permanecerem a disposição da Funsaude, **pelo período de 06 horas diárias**, para realizarem tarefas fora de seu horário regular de trabalho.

a.2) Adicional de permanência em sobreaviso de centro cirúrgico: valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem para permanecerem disponíveis a Fundação **pelo período de 12 (doze) horas diárias**, para eventual necessidade de auxílio em cirurgias emergenciais realizadas fora de seu horário regular de trabalho.

a.3) Adicional de sobreaviso de centro cirúrgico efetivado: valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem que efetivamente convocados realizaram suas atividades no centro cirúrgico.

a.4) Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal em ambulância: valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem para permanecerem disponíveis a Fundação **pelo período de 12 (doze) horas diárias,** para eventual necessidade de transporte de pacientes intermunicipal.

a.5) Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal em ambulância efetivado - 1ª chamada (vaga zero): valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem que efetivamente convocados realizaram suas atividades.

a.6) Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal efetivado -2ª chamada (vaga zero): valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem que efetivamente convocados realizaram suas atividades, em segunda ou demais chamadas, durante o período de sobreaviso.

a.7) Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal em ambulância para enfermeiro padrão: valor pago aos profissionais de enfermagem (enfermeiro padrão), para permanecerem disponíveis a Fundação **pelo período de 24 (vinte e quatro) horas** para eventual necessidade de efetuar transporte em ambulância de pacientes intermunicipal.

a.8) Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal em ambulância efetivado por enfermeiro padrão: valor pago aos profissionais ocupante do cargo de enfermeiro que efetivamente convocados realizaram suas atividades.

a.9) Adicional para resgate de pacientes em zona rural do Município: Valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem para realizarem o resgate de pacientes na zona rural do Município fora de sua jornada habitual de trabalho.

a.10) Adicional para resgate de pacientes em zona urbana do Município: Valor pago aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem para realizarem o resgate de pacientes na zona urbana do Município fora de sua jornada habitual de trabalho.

a.11) Adicional de sobreaviso de radiologia: Valor pago aos profissionais ocupante do cargo de técnico em radiologia para permanecerem disponíveis à Fundação, **pelo período de 12 ou 24 horas diárias**, fora de sua jornada habitual de trabalho, para eventual necessidade de realização de exames de Raio-X.

a.12) Adicional de sobreaviso de laboratório: valor pago aos profissionais ocupantes do cargo de farmacêuticos-bioquimicos e biomédicos para permanecerem à disposição da Funsaúde, **pelo período de 08 (oito) horas diárias**, fora de sua jornada habitual de trabalho, para eventual necessidade de realização de exames laboratoriais.

a.13) Adicional de sobreaviso de laboratório: valor pago aos profissionais ocupantes do cargo de farmacêuticos-bioquimicos e biomédicos para permanecerem à disposição da Funsaúde, **pelo período de 12 (doze) horas diárias**, fora de sua jornada habitual de trabalho, para eventual necessidade de realização de exames laboratoriais.

b) **Adicional de assiduidade**: valor pago aos servidores integrantes do quadro da Funsaúde que não possuírem atestados médicos, faltas registradas e advertências no mês de competência da folha de pagamento, em percentuais definidos neste regulamento de acordo com o cargo exercido.

Art. 3º. Para fins de cumprimento aos artigos anteriores, ficam fixados os seguintes valores a título de adicional de sobreaviso e adicional de assiduidade:

Adicional de sobreaviso de imobilizador ortopédico	R$ 150,00
Adicional de permanência em sobreaviso de centro cirúrgico	R$ 55,00
Adicional de sobreaviso de centro cirúrgico efetivado	R$ 120,00
Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal	R$ 55,00
Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal efetivado -1ª chamada	R$ 150,00
Adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal efetivado -2ª chamada	R$ 180,00
Adicional de sobreaviso para transporte de pacientes intermunicipal para enfermeiro-padrão	R$ 100,00
Adicional de sobreaviso para transporte de pacientes intermunicipal para enfermeiro-padrão efetivado	R$ 250,00
Adicional de resgate de pacientes em zona rural do Município	R$ 35,00
Adicional de resgate de pacientes em zona urbana do Município	R$ 15,00
Adicional de sobreaviso de radiologia (20% do valor da hora normal do salário-base da categoria;	R$ 4,55
Adicional de sobreaviso de laboratório (08 horas)	R$ 200,00
Adicional de sobreaviso de laboratório (12 horas)	R$ 300,00
Adicional de assiduidade-enfermeiro- 5% do valor do salário-base da categoria	R$ 231,38
Adicional de assiduidade -técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e instrumentador cirúrgico	R$ 146,00
Adicional de assiduidade-servidores exercentes de cargos com escolaridade de nível fundamental e médio.	R$ 70,00
Adicional de assiduidade de radiologia(10% do salário-base da categoria)	R$ 178,71

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de **adicional de sobreaviso de transporte de pacientes intermunicipal** aquele servidor que efetuar deslocamento em segunda ou demais chamadas, no mesmo período de sobreaviso.

Art. 4º. A comprovação do efetivo exercício das horas em regime de sobreaviso serão computadas mediante registro do "ponto" do servidor, devendo ser abonadas pelo(a) Presidente da Funsaúde, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Através de Portaria, serão publicadas as escalas, os nomes, dias, horários e locais em que serão realizados os regimes de Sobreaviso.

Parágrafo Único. A remuneração correspondente aos regimes de sobreaviso serão pagas no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade no referido regime.

Art. 6º. A convocação de servidor para Regime de Sobreaviso será feita através de portaria, expedida pela autoridade competente, mediante solicitação fundamentada da chefia, sempre considerando a necessidade do serviço e respeitado o repouso legal.

Parágrafo primeiro. Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, a convocação do servidor para Regime de Sobreaviso cessará, quando:
I - tornar-se desnecessário ao serviço;
II - o executante deixar de corresponder ao serviço;
III - for requerido pelo servidor; ou
IV - deliberação da autoridade competente.

Parágrafo segundo. A escala de sobreaviso será divulgada mensalmente, sendo desenvolvida na forma de rodízio entre os servidores.

Parágrafo terceiro. Cada escala do Regime de Sobreaviso terá duração de 06, 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, não podendo o servidor ser convocado para mais de 15 (quinze) escalas mensais, respeitado o repouso legal.

Parágrafo quarto. O servidor que estiver escalado deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

Parágrafo quinto. Será tolerado o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação do servidor convocado para cumprir o regime de sobreaviso no local de trabalho.

Parágrafo sexto. Independentemente do motivo, caso o servidor escalado para o Regime de Sobreaviso não atenda à convocação para prestação de serviço, não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala.
Parágrafo sétimo. Em caso de não comparecimento injustificado, o servidor faltoso ficará sujeito a aplicação das penalidades constantes do art. 482 da CLT, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º. Os valores constantes desse regulamento que possuam como base de cálculo o salário-base da categoria serão reajustados na mesma data e percentuais estipulados para reajustes dos vencimentos, ficando estabelecido para os demais, a mesma data, porém, somente após aprovação pelo Conselho Deliberativo da Funsaude**.**

Art. 8º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:97E20A33

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 213/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: KCRS Comércio de Equipamentos Eireli
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 3.432,00 (Três mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais) para o item 8,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Rafael Da Silva
Data da assinatura: 10 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Of Moura Eireli
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 4.770,00 (Quatro mil, Setecentos e Setenta Reais) para os itens 3 e 5,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Orlando Flores Moura
Data da assinatura: 10 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Nacional Comércio e Serviços LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de**

Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 19.025,00 (Dezenove Mil e Vinte e Cinco Reais) para os itens 1 e 2,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Alessandra de Angelo Mendonça
Data da assinatura: 11 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Odontomed Canaã Ltda
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 19.356,00 (Dezenove mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) para os itens 7, 10, 11, 15 e 16,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Flavio Casarin Moreti
Data da assinatura: 12 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 5.784,00 (Cinco mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para o item 4,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 12 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HS MED Comercio de Artigos Hospitalares Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.170,00 (Um Mil, Cento e Setenta Reais) para os itens 13 e 14,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Hediney José Prando
Data da assinatura: 16 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2018
Processo Administrativo nº 04017/2018
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Diagnolab Laboratórios Eireli EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada pelo Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 3.296,55 (Três mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco centavos) para os itens 6, 9 e 12,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 074/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva
Data da assinatura: 18 de julho de 2018

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:77758B55

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 643
Processo Administrativo nº: 055611/2018
Processo Licitatório nº: 012/2018
Pregão Presencial nº: 009/2018
Contratante: Prefeitura do Municipal de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários - LTDA ME
Objeto: Atendimento de auxilio Funeral, para atender as demandas de Benefícios da Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda
Data: 16/07/2018

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:2F3D22E4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 04789/2018
Processo Licitatório nº 0133/2018
Pregão Presencial nº 085/2018

Objeto: Aquisição de recapagens de pneus para os caminhões e maquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste/MS, para o período de exercício do ano de 2018.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

Denipotti & Denipotti Com. E Recauchutagem de Pneus Ltda, cnpj: N. 03.050. 725/0001-82, para os itens: 2 e 3;

Industria e Comercio Mut Pneus Ltda, CNPJ: N. 58.619.644/0001-42, para os itens: 1, 4 e 5.

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 085/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de julho de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:F868C342

PROCURADORIA JURÍDICA
ONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 05135/2018
Processo Licitatório nº 0137/2018
Pregão Presencial nº 087/2018

Objeto: Aquisição de uniformes/EPIs para os servidores do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

• **MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ n. 24.658.825/0001-66,** para os itens: 1, 2, 4 ao 7.

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 087/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de julho de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:EA4151F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 47104/2017
Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa Rivas Kleber Martinez dos Santos ME, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia**,** Credenciou-se a empresa: **Rivas Kleber Martinez dos Santos ME** para Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Julho de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:44E9CC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 348/2018

Republicado por Incorreção, originalmente vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2145, na data de 19/07/2018, na página 65.

Decreto "P" nº 348/2018 PMSGO-GAB 17 de Julho de 2018.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º	Agnaldo Pereira da Costa Junior	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. de Educação Física	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CD0E2C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 351/2018

Decreto "P" nº 351/2018 PMSGO-GAB 17 de Julho de 2018.

Designar Servidor Para Exercício de Cargo em Comissão Temporariamente.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***DAIANE MARCIA PASQUALOTTO***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnica em Contabilidade, 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Contabilidade, Símbolo DAS – 5, em substituição a servidora Paula Souza Lara, em coformidade com os Artigos 49 e 50, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C8BD1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 015/2018 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 015/2018 CMAS 19 de julho de 2018

Aprova o Plano de Providências do Monitoramento 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 19 de Julho de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências do Monitoramento da Gestão Municipal da Assistência Social do ano 2016, realizado pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 19 de julho de 2018.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:12B1F125

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 029/2017
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS
Contratada: D.C.A. Construtora LTDA-EPP.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 029/2017 bem como todos os termos dele decorrentes, cujo objeto é a seleção e contratação, sob regime de empreitada por preço global por item de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (dois) reservatórios para água, de metal e com base de concreto;casa de máquinas e fechamento, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Financeiro, Projetos, anexos afins e Proposta vencedora da Tomada de Preços nº 012/2017, correspondente aos itens 01 e 04. Tudo consubstanciada nas razões legais de interesse público, de alta relevância, com supedâneo em fatos supervenientes, tecnicamente justificados nos autos do Processo de Licitação em referência, consoante fundamento legal apresentado.
Amparo legal: Cláusula Décima Quinta e subsequentes do contrato originário, consoante **a**rt. 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinante: Leonardo de Rossi Vieira.

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:49BE4EAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1120/2018	Credor: 4002631 - Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA			
Data: 09/07/2018	Valor: 8.400,00	Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 , EDITAL Nº 65/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA PRINCIPAL 7	un	0,42	20.000,00	8.400,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C6B64111

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços____

Empenho: 1100/2018	**Credor:** 4000657 - C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME			
Data: 09/07/2018	**Valor:** 3.315,00	**Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 , EDITAL Nº 65/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMI	un	0,39	8.500,00	3.315,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:FED638BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 70 2018 - MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

A sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 18908020 SSP MT, inscrita no CPF sob n. º249,930,931-87, inscrita no DAP - N° IN-MS-0221000-00652-240417, residente e domiciliado no Assentamento Canoas III lote 40, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do

fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
14	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	250	9.00	2.250,00
R$ 2.250,00					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C8A487C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 71 2018 - MARIA MOREIRA GOMES (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

A sra. **MARIA MOREIRA GOMES,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 584.830 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 511.099.561-34, inscrita no DAP - N° IN-MS-0190000-00025-071117, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 47, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 13.848,82** (dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,14	R$ 238,64
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	760	R$ 5,48	R$ 4.164,80
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R$ 3,19	R$ 159,50
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	190	R$ 5,26	R$ 999,40
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da	Kg	356	R$ 5,48	R$ 1.950,88

	variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.				
15	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	200	R$ 8.00	R$ 1.600,00
19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	554	R$ 4,65	R$ 2.576,10
23	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	100	R$ 6.79	R$ 679,00
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	120	R$ 2,72	R$ 326,40
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	90	R$ 8,17	R$ 735,30
R$ 13.848,82					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA MOREIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A56CD0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 2018 - LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADIS SRP - MÊS DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06/2018
LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADIS SRP

EDITAL N.°58/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N.°18/2.018

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.°15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.°997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Dr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, Brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.°978, centro na cidade de Selvíria - MS, e o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.°8.666/93, Lei Federal n.°10.520/2002, Lei Complementar n.°123/06, Decreto Municipal n.°418/2002, Decreto Municipal n.°095/2018, Decreto Municipal n.°082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.531.207/0001-02, com sede na Rua Passeio Belo Horizonte, nº 206, Bairro: Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira, por seu representante legal, o senhor **Max Garcia de Mello**, brasileiro, solteiro, profissão Empresário, portador do RG. n.º 42.361.435-6, inscrito no CPF/MF sob n. º 979.190.391-34, residente e domiciliado no Passeio Belo Horizonte nº 206, Bairro Zona sul, nesta cidade de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para locação futura, eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessária a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Locação Com Montagem E Desmontagem De Tendas Tipo Chapéu De Bruxa De 4m X 4m	Diária	120	R$ 235,00	R$ 28.200,00
2	Locação Com Montagem E Desmontagem De Tendas Tipo Pirâmide De 10m X 10m	Diária	70	R$ 760,00	R$ 53.200,00
3	Locação De Palco Coberto 12m X 08m, Com Montagem E Desmontagem	Diária	6	R$ 2.710,00	R$ 16.260,00
4	Locação De Palco Coberto 08m X 06m, Com Montagem E Desmontagem	Diária	10	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00
5	Locação De Palco Coberto 06m X 04m, Com Montagem E Desmontagem	Diária	7	R$ 2.195,00	R$ 15.365,00
6	Locação de gradil em metros lineares, instalação, montagem e desmontagem para contenção de publico	Diária/metro linear	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
7	Locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem e manutenção diária	Diária	110	R$ 200,00	R$ 22.000,00
Valor Total: 168.725,00					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 168.725,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 / 04 / 2018**, tendo validade até **26 / 04 / 2019**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Cultura, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.

A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, que no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 26 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

G. L. Equipamentos de Sonorização e de Iluminação - ME
MAX GARCIA DE MELLO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:38731937

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018 EDITAL 103/2018

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2018

PROCESSO N.º 103/2018

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

SAEINFO INFORMÁTICA S/S LTDA, CNPJ 03.331.556/0001-59, sito na Rua Talles, n.° 104, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande - MS, CEP 79.041-560, neste ato devidamente representada pela Sr.ª Gabielly Dias de Deus Batista, portadora do RG: 1234431 SEJUSP-SP, inscrita no CPF: 000.596.481-47, residente e domiciliado na sito na Rua Do Marco, n.° 1326, Bairro Vila Carlota, Campo Grande - MS, CEP 79.051-191, e pelo Sr. Valdinei de Souza Batista, portador do RG: 933.273 SSP-MS, inscrita no CPF: 529.220.571-00, residente e domiciliado na Rua Do Marco, n.° 1326, Bairro Vila Carlota, Campo Grande - MS, CEP 79.051-191.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços informáticos em atendimento a rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total da contratação será de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais),** conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 101 – Recursos para Educação.

Justificativa:

Razão da escolha do fornecedor ou executante: A escolha da empresa se deu pela razão de apresentar o preço mais vantajoso, diante das cotações realizadas pela Secretaria solicitante. Destaca-se ao fato de que se enquadra, perfeitamente, no disposto da Lei de Licitações e Contratos consoante já demonstrado, como condição *"sinequa non"* à contratação.

Justificativa do Preço: os preços apresentados pela empresa SAEINFO INFORMÁTICA S/S LTDA**,** CNPJ 03.331.556/0001-59, estão de acordo com os valores praticados no mercado e parâmetros aceitáveis no âmbito comercial, conforme cotações de preços encaminhadas.

Informamos também que o Município de Selvíria não apresenta nenhum contrato vigente referente ao objeto ora contratado.

Importante ainda Informar que a Lei Orçamentária vigente para o ano de 2018 destinou verbas na unidade orçamentária do Município para atender as despesas acima citadas.

A modalidade da contratação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, a Comissão de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 19 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:03ECF7E2

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018
EDITAL 103/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa, SAEINFO INFORMÁTICA S/S LTDA, CNPJ 03.331.556/0001-59, para em prestações de serviços informáticos em atendimento a rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, **Ratifico** a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução dos serviços nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 19 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5EC349A6

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2018 EDITAL 102/2018

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2018

PROCESSO N.º 102/2018

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
ELIZABETE HONORIO LEMES GONÇALVES, CNPJ 09.387.063/0001-17, sito na Rua Dercio Joaquim de Carvalho, n.° 285, Bairro Parque Industrial II, Jales - SP, CEP 15.700-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Elizabete Honorio Lemes Gonçalves, portadora do RG: 113628821 SSP-SP, inscrita no CPF: 214.557.818-86, residente e domiciliado na sito na Rua Vinte e Três, n.° 1518, Bairro Centro, Jales - SP, CEP 15.700-000.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços eletroeletrônicos em veículos, com reposição de peças, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, tendo em vista as informações e justificativas apresentadas.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total da contratação será de **R$ 7.226,00 (sete mil duzentos e vinte e seis reais),** conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2062** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

Justificativa:

Razão da escolha do fornecedor ou executante: A escolha da empresa se deu pela razão de apresentar o preço mais vantajoso, diante das cotações realizadas pela Secretaria solicitante. Destaca-se ao fato de que se enquadra, perfeitamente, no disposto da Lei de Licitações e Contratos consoante já demonstrado, como condição *"sinequa non"* à contratação.

Justificativa do Preço: os preços apresentados pela empresa ELIZABETE HONORIO LEMES GONÇALVES, CNPJ 09.387.063/0001-17, estão de acordo com os valores praticados no mercado e parâmetros aceitáveis no âmbito comercial, conforme cotações de preços encaminhadas.

Informamos também que o Município de Selvíria não apresenta nenhum contrato vigente referente ao objeto ora contratado.

Importante ainda Informar que a Lei Orçamentária vigente para o ano de 2018 destinou verbas na unidade orçamentária do Município para atender as despesas acima citadas.

A modalidade da contratação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, a Comissão de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 19 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:FD5C88F6

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2018
EDITAL 102/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa, ELIZABETE HONORIO LEMES GONÇALVES, CNPJ 09.387.063/0001-17, para em prestações de serviços eletroeletrônicos em veículos, com reposição de peças, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, **Ratifico** a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução dos serviços nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 19 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:55EC4E44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 140/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 140/2018, de 11 de julho de 2018.

Institui a Concessão de JETON no âmbito da Câmara Técnica de Análise de Processos de Licenciamento Ambiental, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

CONSIDERANDO A Lei Federal 10.165 de 27 de dezembro de 2000, anexo VIII;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 13 e Parágrafo único;

CONSIDERANDO a Resolução SEMADE de nº 009/2015 de 13 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto 146/2017 onde se regulamentou os critérios para cálculo de custos dos serviços prestados pela SEDERMA.

DECRETA:

Art. 1° Decreto regulamenta a concessão de JETON aos técnicos pertencentes à câmara técnica do licenciamento ambiental.

§1° O efeito deste decreto se estende aos funcionários que não estão lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2° O pagamento do JETON somente ocorrerá quando técnicos não lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente forem solicitados a prestar serviços técnicos a SEDERMA conforme termo de cooperação n°001 de 2017.

Art. 3° Os membros da câmara técnica farão jus ao JETON, conforme os projetos analisados, não havendo incompatibilidade com o recebimento de quaisquer outras gratificações que recebe o servidor e de acordo com os critérios previsto neste Decreto.

Art. 4° O valor determinado para análise dos processos ocorrerá conforme a cobrança da taxa de Licenciamento Ambiental e será calculado da seguinte forma:

ST = T1 x H x Ch
Sendo:
ST: Custo do serviço técnico
T1: N° de técnicos envolvidos na análise
H: N° de horas de análise
Ch: Custo da Hora por técnico em UFIS

§1° Conforme o decreto 146/2017, o CH (Custo da Hora por técnico) é de 3 UFIS.

Art. 5° O valor de pagamento do JETON será determinado na solicitação da taxa de Licenciamento Ambiental, correspondente a sua atuação.

Art. 6° Nos casos de pareceres ou assistência jurídica, o valor destinado ao técnico será calculado da seguinte forma:

STJ = H*PP*CH

Sendo:
STJ: Custo de Assistência Jurídica
H: N° de horas de análise
PP: Potencial Poluidor Degradador
CH: Custo da Hora por técnico em UFIS

Art. 7° O valor do JETON referente às reuniões da câmara técnica será calculado conforme a formula:

H*CH
H: N° de horas de reunião
CH: Custo da Hora por técnico em UFIS

Art. 8° O valor destinado a custear a prestação de serviço jurídico terá como fonte o fundo do meio ambiente.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de julho de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0A9D0264

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº322/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ERINETE SILVA DOS SANTOS
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº322/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Sidrolândia-MS, 16 de Julho de 2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DB9B4205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Aos 17 dias do mês de Julho de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **ELZA FÁTIMA DELMONTES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.903.581/0001-10, com estabelecimento na Avenida Dorvalino dos Santos, n° 1481,Centro na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Laerto Simeoni**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 69169724, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 005.594.169-97, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1505/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a prestação de serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade prestada, o local do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A prestação de serviço será conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.4.2. A prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes neste edital.

4.5. Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local do serviço, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas a prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos da prestação de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviçonão executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ELZA FÁTIMA DELMONDES FERREIRA ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Escavadeira Hidráulica no mínimo 14 toneladas, máquina seminova, no máximo 10 anos de uso; empresa vencedora da licitação deverá comprovar que a máquina é de sua propriedade; despesa com óleo diesel, operador e manutenção da máquina será por conta da empresa.	HORAS	2.500	153,00	382.500,00
VALOR TOTAL					**382.500,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Elza Fátime Delmontes Ferreira –ME
CNPJ: n.º 07.903.581/0001-10
LAERTO SIMEONI

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:DC15CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA A SUAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com início em 16/07/2018, com início às 08h00min, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 513.396,72 (quinhentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) as licitantes: ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP, FORTHE LUX COMERCIAL LTDA ME, TAVARES & SOARES LTDA, C.L.R COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI, DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI ME, J.C DOS SANTOS & CIA LTDA E MARY CARLA JACOB.

Sidrolândia – MS, 16 de julho de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:75086843

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa tributária, envolvendo o acompanhamento dos índices dos ICMS Econômico do Município de Sonora - MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, consoante este Edital e seus anexos quais sejam.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ORGANIZAÇÃO TAGO LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),** referente ao item 01.

Sonora – MS, 13 de julho de 2018.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2A070B14

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
¹ Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 37m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:C4C66751

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.906.355,39
Previsão Atualizada	77.906.355,39
Receitas Realizadas	31.899.416,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.906.355,39
Créditos Adicionais	433.000,00
Dotação Atualizada	78.339.355,39
Despesas Empenhadas	56.241.676,00
Despesas Liquidadas	26.834.615,46
Despesas Pagas	23.964.262,70
Superávit Orçamentário	5.064.801,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.241.676,00
Despesas Liquidadas	26.834.615,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.550.027,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.950.978,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.097.095,92
Resultado Previdenciário	1.853.882,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	13.683.770,88	0,00 %
Resultado Primário		0,00	9.869.164,71	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.430,45	0,00	99.320,59	116.109,86
Poder Executivo	215.430,45	0,00	99.320,59	116.109,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.534.306,45	0,00	958.273,34	1.576.033,11
Poder Executivo	2.534.306,45	0,00	958.273,34	1.576.033,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.749.736,90	0,00	1.057.593,93	1.692.142,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.344.380,04	25%	26,30 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.663.301,72	60%	70,12 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.182.522,36	15%	40,27 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 52m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:E77A184E

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.545.936,51	-25.648,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.545.936,51	62.495,38	0,00
Empréstimos	0,00	-155.201,12	0,00
Internos	0,00	-155.201,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-146.458,42	0,00
Internos	0,00	-146.458,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.545.936,51	364.154,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.545.936,51	220.571,32	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	143.583,60	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-88.143,65	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.890.243,61	9.177.354,56	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.756.152,53	9.178.039,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.971.582,98	9.144.741,10	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	215.430,45	-33.298,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	134.091,08	-684,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.718.450,97	61.550.027,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,83	-0,04	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.662.141,16	73.860.033,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	59.095.927,05	66.474.029,85	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-9.383,01	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.948.764,63	21.857.955,89	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	R$ 0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	287.341,52	61.519,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.534.306,45	-1.086.735,53	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 58m			
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro " Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha " Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:7204D74C

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.718.450,97	61.550.027,64	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.038.059,21	13.541.006,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.834.253,29	12.186.905,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 09h e 00m			
Nota:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:6DB5A813

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	61.550.027,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.848.004,42	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.863.203,98	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.308.501,93	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 09h e 01m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:1B335570

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 06

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		61.550.027,64
Receita Corrente líquida Ajustada		61.550.027,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.650.096,01	44,92 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da	33.237.014,93	54,00 %

LRF) 54%		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51%	31.575.164,18	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 95%	29.913.313,43	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.860.033,17	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.541.006,08	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
	0,00	0,00 %
	9.848.004,42	16,00 %
	0,00	0,00 %
	4.308.501,93	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 09h e 06m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:7120C211

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1530 DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Retornar de Licença para Estudo, o servidor Luciel Furtado de Amorim, ocupante do cargo efetivo de Professor de Historia-N/III, Classe A, do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:76414658

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1531 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Retornar da Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Leontina Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe C1, nível NB, referência 22, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:78880CA8

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1532 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Aparecido Carvalho, no cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 100% (cem por cento), lotado na Gerencia Municipal de Obras e serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial o decreto "P" de nº 572/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:AEEF5F88

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1533 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto "P" de nº 512/2017, datado de 16 de Janeiro de 2017, que nomeou o servidor Alexandre José da Silva, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, apenas no tocante da representação que passa a ser de 100% (cem por cento), lotado na Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:5AD7C58B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1534 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder com base no artigo 47, da Lei Complementar nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Vertical, a servidora Liliane Souza e Campos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências-N/II, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando da Classe A, Nível II, para a Classe A, Nível III, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:6E7B2FA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA; DATA**

DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018 – OBJETO: Aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura 12 de julho de 2018 á 11 de julho de 2019 – **VALOR:** R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta reais) sendo o item 01. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.009 – Aquisição de Equipamentos em Geral. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gustavo Rossi Nogueira

Taquarussu - MS, 12 de julho de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FB61DED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WEBER LOPES - EPP** – DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para atender a oficina mecânica e a secretária de obras deste município no exercício de 2018. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 2.075,60 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.031 – Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Weber Lopes.

Taquarussu - MS, 19 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1233CA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 002/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA PROJETO VIDA NOVA; DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2018 – **OBJETO:** liberar para a entidade **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA PROJETO VIDA NOVA**, recurso mediante a celebração do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Pagas em 12 (seis) parcelas de R$ 3.428,00 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais)– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**2.015- Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Nadir Aparecida Capuci Martins .

Taquarussu - MS, 01 de junho de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DC7F5F3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4750/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4750 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O (a) Prefeito (a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
	150.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	150.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.400,00
	93.400,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	56.600,00
Total de Reduções ...:	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:5170A299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4751/2018

Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Decreto Orçamentário nº 4751 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação oçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	10.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2003 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	4.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
	7.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	13.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BB7B4E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4752/2018

Decreto Orçamentário nº 4752 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro= **JUSTIFICATIVA:** O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
	5.300,00
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.960,79
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.950,00
	5.910,79
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.665,13
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,00
	4.734,13
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	348,51
	348,51
Total Geral de Suplementações ...:	**16.293,43**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal

TERENOS/MS, 4 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:598BD6DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4753/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4753 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
	25.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
	23.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**58.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	5.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.500,00
	23.000,00
Total de Reduções ...:	**58.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:9C2EDC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4754/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4754 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	72.609,64
	72.609,64
Total Geral de Suplementações ...:	**72.609,64**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.609,64
	72.609,64
Total de Reduções ...:	**72.609,64**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:DBA03D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4756/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2018
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4756 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para ajuste de fechamento de orçamento com financeiro anual de 2018

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	105.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	105.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	105.000,00
	105.000,00
Total de Reduções ...:	105.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
TERENOS/MS, 11 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:6335D764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4757/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4757 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.200,00
	7.200,00

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
	70.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	97.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.200,00
	67.200,00
Total de Reduções ...:	97.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 11 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:818701C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4758/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4758 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	101.000,00
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**111.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	100.000,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções	**...: 111.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:2E7F7857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4759/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4759 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	41.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**41.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	41.000,00
Total de Reduções ...:	**41.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BD920ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4760/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4760 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	17.640,00
	17.640,00
Total Geral de Suplementações ...:	**17.640,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	17.640,00
	17.640,00
Total de Reduções ...:	**17.640,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:EF1E51B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4762/2018

Decreto Orçamentário nº 4762 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

Suplementação de dotação orçamentária=
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	21.136,12
	21.136,12
Total Geral de Suplementações ...:	**21.136,12**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.136,12
	21.136,12
Total de Reduções ...:	**21.136,12**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:1C408245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4763/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4763 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.500,00
	50.500,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.700,00
	1.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	**52.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.392.0113.2022 - Promoção de Eventos Culturais p/ Educação	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.293,00
	24.793,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	22.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	707,00
	3.707,00
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	1.700,00
Total de Reduções ...:	**52.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:5980BBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4764/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4764 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação oçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.757,00
	4.757,00
Total Geral de Suplementações ...:	**4.757,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.757,00
	4.757,00
Total de Reduções ...:	**4.757,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:3729A76D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4765/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4765 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	180,00
	180,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.180,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.180,00
	6.180,00
Total de Reduções ...:	6.180,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:9F8D80E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4768/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4768 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
15.451.0106.1041 - Obras e Serviços de Infraestrutura e SinalizaçãoTuristica e Melhoria Urbana	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	3.000,00

Total de Reduções ...:	**4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:3A262AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4769/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4769 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O (a) Prefeito (a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.500,00
	3.500,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.550,00
	2.550,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.962,00
	2.962,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	375,00
	375,00
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.649,60
	5.649,60
Total Geral de Suplementações ...:	15.036,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.550,00
	1.550,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.500,00
	3.500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.337,00
	3.337,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.649,60
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	5.649,60
Total de Reduções ...:	15.036,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:8D5102D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4770/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4770 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providência**s**

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.200,80
	59.200,80
Total Geral de Suplementações ...:	**59.200,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.200,80
	59.200,80
Total de Reduções ...:	**59.200,80**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:84EFD722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4771/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4771 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
	26.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
	235.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.500,00
	3.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**276.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	26.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	100.000,00
	200.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
	35.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
	3.500,00
Total de Reduções ...:	**276.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 29 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:B6B326B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4772/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4772 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 29 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:A1BC71D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4773/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4773 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária =

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00

	36.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	36.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	36.000,00
	36.000,00
Total de Reduções ...:	36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:2134F803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 244, DE 03 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCELO MARQUES PEREZ, exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoção Social, símbolo DAS-3, para assinar como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, a contar desta data.

TERENOS, 03 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:FEA83931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 264, DE 11 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE Tornar sem efeito a Portaria N.º 225/2018, de 28 de Junho de 2018, que nomeou a servidora, CAROLINE ALMEIDA FREITAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, em virtude do seu pedido de desistência, a contar desta data.

TERENOS, 11 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:54C0C9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 268, DE 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CIBELE RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 20 de Julho de 2018.

TERENOS, 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:97F63875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 269, DE 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KARLA DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 20 de Julho de 2018.

TERENOS, 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4FFDAAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 270, DE 19 DE JULHO DE 2018

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CLAUDEMAR CAMARGO FAUSTINO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de Julho de 2018.

TERENOS, 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:99105D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 271, DE 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LETICIA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de Julho de 2018.

TERENOS, 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:99A3A396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 272, DE 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCIANE ZACARIAS MARTINS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de Julho de 2018.

TERENOS, 19 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:72AF5BB8

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2018 TERENOS/MS, 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão FEAS - EXERCICIO 2017.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** reunido em Reunião Ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de julho de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão FEAS – Exercício 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor retroagindo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos – MS, 19 de Julho de 2018.

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1DB26E71

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2018 TERENOS/MS, 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Demonstrativo FEAS – ANO 2017.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** reunido em Reunião Ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de julho de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – ANO 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor retroagindo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos – MS, 19 de Julho de 2018.

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CA4D8066

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 151/2018 RESOLVE : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA THADS SERVIÇOS EIRELI.

PORTARIA N. 151/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA THADS SERVIÇOS EIRELI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Milton Gabriel Porto Baze, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 573 e CPF nº. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcelo Muniz De Freitas, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 569 e CPF nº. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 55/2018 – Processo 101/2018 – Firmado junto à THADS SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A93A4C79

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 150/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EEG COMERCIO VAREGISTA.

PORTARIA N. 150/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EEG COMERCIO VAREGISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Milton Gabriel Porto Baze, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 573 e CPF nº. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcelo Muniz De Freitas, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 569 e CPF nº. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 54/2018 – Processo 101/2018 – Firmado junto à EEG COMERCIO VAREGISTA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1650230E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 149/2018 RESOLVE : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.

PORTARIA N. 149/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Milton Gabriel Porto Baze, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 573 e CPF nº. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcelo Muniz De Freitas, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 569 e CPF nº. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 53/2018 – Processo 101/2018 – Firmado junto à DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:848C04AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS THADS SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
THADS SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 16.393,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e três reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data de sua publicação ao dia 14 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
ANDERSON DISQUE DE SOUZA

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:81C3CBCE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EEG COMERCIO VAREGISTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 434,50 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data de sua publicação ao dia 14 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
ALTAIR PENA VIEIRA

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:33EBCB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, DE 19 DE JULHO DE 2018.

ERRATA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, DE 19 DE JULHO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, através do seu Pregoeiro.

RESOLVE:

RETIFICAR o aviso do resultado de licitação do Pregão Presencial 20/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 19 de Julho de 2018, Edição 2145, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê: ADJUDICADO pelo pregoeiro
Leia-se: ADJUDICADO pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6134F40A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018 PROCESSO Nº. 100/2018

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

PROCESSO Nº. 100/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA nos períodos diurna e noturna nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência – Anexo II do Edital" - foi ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, contratando a empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.827.018/0001-00, pelo valor mensal de R$ 38.250,00, para quantidade de 12 meses no valor global R$ 459.000,00.

Três Lagoas – MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C61B1DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 152/2018 - NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA LIMA DE ALMEIDA

PORTARIA N. 152/2018

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA LIMA DE ALMEIDA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR a senhora Luciana Lima de Almeida, portadora do CPF nº 699.723.701-00, no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Ivanildo Teixeira de Faria, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5DF2C654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 486/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ERICA DA SILVA HUNGARO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ERICA DA SILVA HUNGARO, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Junho de 2018 e término em 19 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18338P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/07/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:14425CA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 487/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) TEREZINHA NOGUEIRA DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) TEREZINHA NOGUEIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "FI", nível "1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2018 e término em 20 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18339P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/07/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93C3E272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 488/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RENATA GALEANO LIMA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RENATA GALEANO LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Julho de 2018 e término em 25 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18303R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/07/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56E30926

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 489/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIMEIRY NOGUEIRA FRANÇA CARVALHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) LUCIMEIRY NOGUEIRA FRANÇA CARVALHO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Julho de 2018 e término em 31 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.13481R9**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/07/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A23BB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 14/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FIANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2018, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 17/07/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para

Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2018.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 17 de julho de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018 Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:34A214BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 15/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO 2017, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 17/07/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Relátorio de Gestão 2017.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 17 de julho de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018 Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ACC0D3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 004/SEJUVEL/2018.

Designa a servidora TATIANE APARECIDA DA SILVA para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Contrato de Materiais Esportivo para atender as atividades dos diversos projetos cujo o é **Processo nº 068/2018, Pregão Presencial 060/2018 e Empenhos nº 1795, 1797, 1799, 1800 e 1801** – de aquisição de materiais esportivos, para atender as atividades de diversos projetos, eventos, escolinhas, competições e torneios realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiane Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 001.628.038 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 024.642.541-50, cargo de Monitora de Esporte, Juventude e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / M, em substituição do servidora o servidor Ademir Silva dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 30110360/4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 806.690.001-59, cargo de Diretor de Esportes.
Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2018.

MARISA ANDRADE ROCHA
Matrícula 3229
Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TATIANE APARECIDA DA SILVA
Monitora de Esportes, Juventude e Lazer
Matrícula Nº 21529.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECF68AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº 001/SEMFRC/DCL/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Suplente, do contrato nº 160/2018"

Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato nº 160/2018 – Firmado junto com **Coimbra & Palhano Advogados Associados S/S** – Contratação de pessoa jurídica de advogados para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em arranjos governamentais e licitações complexas que não façam parte do cotidiano dos setores atendidos, conforme Memorial Descritivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Adelvino Francisco de Freitas, portador do CPF nº. 639.793.221-49, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Licitações como Fiscal, assim como, o servidor Nelvio Henrique Ferreira, portador do CPF nº 930.730.701-68, ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Políticas Públicas como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de Junho de 2018.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Adelvino Francisco de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nelvio Henrique Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:23E6066B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	100,00 %	2.368.906,14	27.861,00	73.093,86	100,00 %	2.368.906,14
Administração	742.000,00	792.000,00	27.861,00	73.093,86	100,00 %	718.906,14	27.861,00	73.093,86	100,00 %	718.906,14
Administração Geral	742.000,00	792.000,00	27.861,00	73.093,86	100,00 %	718.906,14	27.861,00	73.093,86	100,00 %	718.906,14
Saúde	1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.250.000,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.250.000,00
Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	100,00 %	2.368.906,14	27.861,00	73.093,86	100,00 %	2.368.906,14
FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 19/jul/2018 - 10h e 16m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:8F2DC123

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	32.847,85	1,35 %	106.458,76	4,36 %	2.335.541,24
RECEITAS CORRENTES	2.442.000,00	2.442.000,00	32.847,85	1,35 %	106.458,76	4,36 %	2.335.541,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	32.847,85	656,96 %	106.458,76	2129,18 %	-101.458,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	32.847,85	656,96 %	106.458,76	2129,18 %	-101.458,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	32.847,85	1,35 %	106.458,76	4,36 %	2.335.541,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	32.847,85	1,35 %	106.458,76	4,36 %	2.335.541,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.442.000,00	2.442.000,00	32.847,85	1,35 %	106.458,76	4,36 %	2.335.541,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	73.093,86
DESPESAS CORRENTES	2.428.000,00	2.428.000,00	27.861,00	73.093,86	2.354.906,14	27.861,00	73.093,86	2.354.906,14	73.093,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	114.000,00	10.726,26	30.346,45	83.653,55	10.726,26	30.346,45	83.653,55	30.346,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.314.000,00	2.314.000,00	17.134,74	42.747,41	2.271.252,59	17.134,74	42.747,41	2.271.252,59	42.747,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	73.093,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	73.093,86
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	33.364,90		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	27.861,00	73.093,86	2.368.906,14	27.861,00	106.458,76	2.335.541,24	73.093,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 19/jul/2018 - 10h e 16m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:3E038636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71070/2018

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, o **Sr. Leonildo Acosta Martins**, portador do CPF nº 924.598.111-87 e RG nº 949.677 SP/MS doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de **Aquisição de Produtos Nutricionais**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 042/2018**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 071070/2018.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.155.405/0001-12, com endereço na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, Nº 429, Conj. 06, Bairro Chácara Cachoeira II, CEP 79.040-720, Campo Grande – MS, neste ato representado pela **Sr. João Victor Paschoa Soler**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 39.607.533-2 SSP/SP e do CPF n° 395.508.298-98, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, n° 1408, Apto 1504, Centro, CEP 79.002-232, Campo Grande – MS.

Empresa **SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.134.724/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, n° 1957, Centro, CEP 79.002.371, Campo Grande – MS, neste ato representado pela **Sra. Patrícia de Moraes Aguilera**, brasileira, solteira, portador do RG n° 001538412 SSP/MS e do CPF n° 023.666.671-16, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n° 1957, Centro, CEP 79.002.371, Campo Grande – MS.

Empresa **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP,** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 27.024.068/0001-67, com endereço na Rua Parapuá, n° 276, Jardim Jockey Club, CEP 79.080-030, Campo Grande – MS, neste ato representado pela **Sr. Kaique Pietro da Silva Calux**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1.841.296 SSP/MS e do CPF n° 053.210.301-70, residente e domiciliado na Rua José Antonio, n° 300, Centro, CEP 79.002-400, Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS**, para um período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade Registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários dos produtos nutricionais serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Produtos Nutricionais**, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai - MS, 05 de Julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONILDO ACOSTA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CPF: 395.508.298-98
RG.: 39.607.533-2 SSP/SP
Empresa:
Clínica Nutricional LTDA EPP

Representante:
KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX
CPF: 053.210.301-70
RG.: 1.841.296 SSP/MS
Empresa:
KPS Calux Comércio e Serviços EPP

Representante:
PATRICIA DE MORAES AGUILERA
CPF: 023.666.671-16
RG.: 001538415 SSP/MS
Empresa:
Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) SEM QUADROS DIARREICOS, DESDE O NASCIMENTO - Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose, adicionada de Prebióticos. Contém LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos.Apresentação: lata com até 450 gramas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	APTAMIL PEPTI 400G--DANONE-REGISTRO ANVISA-6657700	LT	120	82,00	9.840,00
6	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO COM GLÚTEN. SEM SABOR. - Apresentação: lata de 400 gramas. Distribuição calórica: Proteínas: 100% l-glutamina Carboidratos: 0% gorduras: 0%; Osmolalidade: 340mOsm/kg de água. GLUTAMINA.	GLUTAMAX 400G- VITAFOR REGISTRO ANVISA 654260001-V	LT	360	97,00	34.920,00
7	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. - Apresentação: embalagem Tetra Pak de 1 litro. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ITAMBE ZERO LACTOSE 1000ML- REGISTRO ANVISA M. AGR	L	380	10,90	4.142,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COM PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. - Contém inulina e FOS (frutoligossacarideos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Sabor original (sem sabor). Informação Nutricional: Densidade calórica: 1.0 kcal / ml; HC: 34,5% (100% maltodextrina); PROT: 34,5% (48% leite desnatado; 28% proteína isolada do soro do leite; 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca); LIP: 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja); Fibras: 15gr / litro ou 2,2gr / 55g de produto = 70% FOS e 30% inulina; Osmolalidade: 400mOsm/kg de água. Apresentação: lata de no mínimo 370 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ENSURE PO 400G - ABBOTT-REGISTRO ANVISA 474320332	LT	130	40,00	5.200,00
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI-ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE. - Contém LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Alimentação de lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (APLV) com quadro diarreico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata com no mínimo 400g. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	PREGOMIN PEPTI 400G-DANONE REGISTRO ANVISA6657700	LT	228	105,00	23.940,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS E VITAMINAS, SEM LACTOSE E SACAROSE, USO ORAL. - Apresentação: lata 300 gramas. Sabores: Sem sabor ou sabor baunilha. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SUPRASOY SEM LACTOSE 300G SUPRASOY-REGISTRO ANVISA	LT	384	22,50	8.640,00
18	DIETA ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 À 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. - Baixa osmolalidade (entre 308 a 380 mOsm/kg de água). Não Contendo Glúten e Lactose. Embalagem em pó, contendo no mínimo 400g, nos sabores baunilha ou sem sabor. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Indicação: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.	PEDIASURE PO 400G ABOTT-REGISTRO ANVISA 474320113-	LT	1296	28,00	36.288,00
32	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. CONTÉM DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. - Apresentação: lata 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	APTAMIL PRE 400G- DANONE-REGISTRO ANVISA66770019-	LT	50	27,90	1.395,00
						124.365,00

SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SOJA, COLÁGENO E AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNA LÁCTEA. - Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarréia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteínas: 11% Carboidratos: 44% Lipídios: 45%. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALERGOMED 400G	LT	252	205,00	51.660,00
4	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS (15G). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. - Indicação: para os pacientes com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, terapia nutricional enteral prolongada e regularização do trânsito intestinal. Apresentação: embalagem 1000 ml. Composição: Proteína: 15%, Carboidratos: 50% e lipídeos: 35%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ML	L	2100	30,00	63.000,00
5	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (300KCAL) E HIPERPROTÉICO (20G), ENRIQUECIDO COM FIBRAS (3G) E ÓLEO DE PEIXE (43%). ATENDE AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA - Informações nutricionais por embalagem de 200ml: Densidade Calórica: 1,5 Kcal = 300Kcal, Proteína: 27% = 20g; Carboidratos: 33% = 23,2g; Lipídeos: 40% = 13,4g ; Fibras Alimentares: 3g; Fonte de Proteínas: 80% caseinato e 20% proteína do soro do leite; Fontes de Carboidratos: 53% sacarose e 47% maltodextrina; Fontes de Fibras: 83,3% inulina e 16,7% fibra de trigo; Fontes de Lipídeos: 43% óleo de peixe, 24% TCM, 21% óleo de girassol de alto teor oleico; Sódio: 95mg; Sódio: 95mg; Potássio: 256mg; Nutrientes Especiais: EPA e DHA, B-caroteno e Colina; Osmolaridade: 385 a 435 mOsm/L; Apresentação: EasyBottle 200ml; Sabores: Frutas tropicais e Cappuccino.	FRESUBIN LIPID DRINK 200ML	UND	1836	15,00	27.540,00
8	MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPOSTO POR MALTODEXTRINA. SABOR ORIGINAL - Indicação: para complementar a ingestão calórica por via oral ou sonda. Apresentação: lata de 400 gramas. Ingrediente: MALTODEXTRINA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CARBOFOR 400G	LT	240	15,60	3.744,00
15	MIX DE PROBIÓTICO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AMIDO DE MILHO, AGENTE DE MASSA MALTODEXTRINA - Indicado para o equilíbrio da flora intestinal, melhora da imunidade, aumento da absorção de nutrientes, coadjuvante em tratamentos com antibióticos. Sabor: isento. Apresentação: caixa com 30 sachês. MARCA: SIM FORT. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SIMFORT 30 SACHÊS	CX	150	87,70	13.155,00
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO ADULTO COM PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E CARBOIDRATOS. PRODUTO LÁCTEO. - Apresentação: lata de 400 gramas. Sabor: Chocolate, Morango, Baunilha. Validade	SUSTENLAC 400G	LT	1700	15,10	25.670,00

	mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
19	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA - Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: para desnutrição moderada a grave com necessidade calórica aumentada. Distribuição calórica: PT 15% – 46 g/L CH 55% – 165 g/L LIP 30% – 39 g/L. Apresentação: Tetra Pak 1000 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TROPHIC 1.5 1000ML	L	1600	32,00	51.200,00
20	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA - Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: necessidade elevada de proteínas, caquexia e câncer. Distribuição calórica por embalagem: PT 18% – 67 g/L; CH 52% – 192 g/L; LIP 30% – 51 g/L; Apresentação: Tetra Pak de 1000ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TROPHIC EP 1000ML	L	278	29,40	8.173,20
21	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, COM FIBRAS. - Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para risco nutricional ou desnutrição leve, geriatria, nutrição enteral prolongada, com necessidade de regularização intestinal. Distribuição calórica por embalagem: PT 15% – 45 g/L; CH 55% – 160 g/L; LIP 30% – 39 g/L; Apresentação: Tetra Pak de 1000 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TROPHIC FIBER 1000ML	L	1260	27,50	34.650,00
35	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL - Isento de sacarose, lactose e glúten. Proveniente de proteínas de alto valor biológico - 100% de proteínas do soro do leite. Indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas: Desnutrição proteica, Idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, Câncer e Cirurgia bariátrica. Apresentação: lata de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	LT	300	120,00	36.000,00
36	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO À BASE DE EMULSÃO DE LIPÍDEOS (75% DE TCL E 25% TCM) - Densidade calórica (kcal/ml): 5 kcal/ml Distribuição calórica (P/CHO/L): 0%/3,2%/96,8%. Fonte de proteína: isento Fonte de carboidrato: 100% sacarose. Fonte de lipídeo: óleo de canola (75%) e TCM (25%). Apresentação: embalagem com no mínimo 120ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRESUBIN 5KCAL SHOT 120ML	UND	730	35,00	25.550,00
38	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML) HIPERPROTEICO - Suplemento nutricional hipercalórico, hiperprotéico, isento de fibras, com carotenoides e colina destinados a pacientes com necessidades extras de calorias e proteínas. Densidade calórica 2 kcal/ml. Proteínas 20%/20g/200ml, carboidratos 45%/45g/200ml e lipídeos 35%/15,6g/200ml. Apresentação: embalagem de 200ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ML	UND	130	15,00	1.950,00
						342.292,20

KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES ANTI REGURGITAÇÃO HIPOALERGENICA, INDICADA DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS - Contém DHA&ARA. Ingredientes: Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza), amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), L-arginina, vitaminas (C, E, A, PP, ácido pantoténico, D, B1, B2, B6, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, L-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381). Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN A.R	LT	150	74,00	11.100,00
9	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE PARTIDA (DE 0 A 6 MESES) COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS - Composta por 56 a 58% carboidrato, 9,5 a 10% proteínas e 28 a 30% lipídio , possuindo como ingredientes como 100% lactose como fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina). Não conter Glúten. Embalagem: latas de 400g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN COMFOR 1	LT	50	14,10	705,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS. - Composta por 56 a 58% carboidrato, 12 a 15% proteínas e 21 a 25% lipídio, possuindo como ingredientes 100% lactose como fonte de carboidratos, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, sais minerais, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Não conter glúten. Embalagem: latas de 400g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN COMFOR 2	LT	108	14,10	1.522,80
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LATANTES DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN S.L	LT	250	26,00	6.500,00
22	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM DHA+ARA+NUCLEOTÍDEOS, 100% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE - NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN SUPREME 1	LT	50	36,00	1.800,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR O 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM DHA/ARA/NUCLEOTIDEOS E VALORES NUTRICIONAIS APROXIMADOS DE 100% PROTEINAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE - NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN SUPREME 2	LT	50	36,00	1.800,00
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA/ ARA E NUCLEOTÍDEOS - Valores nutricionais aproximados de 70% proteínas do soro, 30% caseína, 100% lactose. Não contém glúten. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN COMFOR 1	LT	50	14,00	700,00
25	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIOTICOS, DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS - É especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses que, em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN COMFOR 2	LT	50	13,80	690,00
26	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO COM PREBIÓTICOS, DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS - Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN COMFOR 3	LT	50	28,00	1.400,00
27	FORMULA IFANITL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - Valores nutricionais aproximados de 60% proteínas do soro, 40% caseína, 70% lactose, 30% maltodextrina. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NESTOGENO 1	LT	50	11,00	550,00
28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES ACIMA DE 6 MESES - Valores nutricionais aproximados de 60% proteínas do soro, 40% caseína, 70% lactose, 30% maltodextrina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NESTOGENO 2	LT	50	11,00	550,00
29	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS A	NESTLÉ / NINHO FASES 1+	LT	1800	16,00	28.800,00

	PARTIR DE 1 ANO - Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
30	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES - Com DHA/ARA, nucleotídeos, proteínas 100% do soro do leite parcialmente hidrolisado. Apresentação: lata 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN H.A	LT	50	35,00	1.750,00
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES À BASE DE SOJA - Apresentação: lata 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NESTLÉ / NAN SOY	LT	50	25,00	1.250,00
						59.117,80

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87F9D7C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 017/2018/SMFP

EDITAL 017/2018/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 2017 e 2018, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições mobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Multa e Taxas, relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
5038	AÇOS MS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
102299	ADEMAR CIRQUEIRA DA SILVA - MEI
101308	ADRIANA FERREIRA ALVES DE JESUS - MEI
102490	ALZIRA MECCA - ME
5471	ANGELO ADEIR FERREIRA
101816	ANNA CAROLINA ALVES MOREIRA L Q BATALHA
102368	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVEIRA – MEI
100784	ANTONIO DE LIMA CEREAIS
101022	ARNALDO VILAS BOAS – ME
102571	CIRO SPADACIO
102561	CLAUDEMIR XAVIER DA SILVA 57919305934
5216	CONSTRUSUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
102056	DICA MOVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
102076	ELAINE CRISTINA FELTRIM ME
101362	EXPRESSO INTERLAGOS LTDA
5306	FERNANDO BERNARDES WYDER – ME
102589	FORTUNATO JOSE DE SOUZA – ME
102184	FRANSCISCO FIRMINO RODRIGUES 32324499649
102590	GILCKLEBER APARECIDO DOS SANTOS LEAL
101247	INVICTUS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME
102286	JANIO FABIO DE OLIVEIRA QUEIROZ - ME
102608	JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS –MEI
102294	JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA MENDONÇA – ME
102927	JOSE GIVAGO DE FREITAS 96376058191
2631	JOSE LUIZ PEREIRA TORNEARIA – ME
102634	JOVENILDA ROSA MAIA – MEI
102160	LINDOMAR DOS SANTOS 40418537100
102123	LINDOMAR JESUS PEREIRA DIAS - ME
102623	M & M TRANSPORTE LTDA - ME
101716	M.V.G DE ALMEIDA – ME
101842	MARCELO MARINHO DA SILVA – ME
101121	MAURO TOSHIRARU TAKIGAMI - ME
102475	MAURO TOSHIRARU TAKIGAMI - ME
3920	NEIRA & NEIRA LTDA - ME
100269	ORIVALDO INHA - ME
102066	PELMEX MS LTDA
102333	RITMO LOGISTICA
101910	ROCHA & ROCHA REPRESENTAÇÕES
101790	RODRIGUES DOS SANTOS & SILVA
101847	ROGERIO LEITE MESQUITA -MEI
102689	RONILLDO ANTONIO DE SOUZA 46463780197
102220	RUBENS RODRIGO DA SILVA LEBREIRO - ME
100622	SILVACAR AG. DE TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
102465	SUEID MARIA BORGES DA SILVA – MEI
102266	TATIANA SOUZA DE CAMARGO SILVA 29121743843
4685	TERRA NOSSA REPRESENTAÇÕES LTDA ME
102552	TRIBUTINO TRANSPORTES LTDA –ME
102582	TRUST LATIN AMERICA TRANSPORTES LTDA –ME
4274	URGENCIA MISSIONARIA EDITORA LTDA
102567	V V DE OLIVEIRA – ME

102685	VANESSA MARIANO DOS SANTOS – ME

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Multa e Taxas, relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 19 de julho de 2018.

VANESSA DA SILVA PRIMO
Resp. Pelo Setor de Dívida Ativa

Publicado por:
Vanessa da Silva Primo
Código Identificador:3CB63E34

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2216/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							17/07/2018	2216
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 110619								
NOME: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT					CNPJ/CPF:03.806.018/0001-73			
ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO								
MUNICIPIO: CUIABA		UF: MT						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	422	02.09	15	452	0012	2076	3.3.90.30.26	1 17 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						02121/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					106.840,52		4.600,00	102.240,52
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMNAÇÃO PUBLICA - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 100014/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		4.600,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal							Secretário De Obras E Serv. Urbanos		
Fornecedor									
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT									
03.806.018/0001-73									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B1FAA635

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2217/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPE NHO							**17/07/2018**	**2217**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1815**								
NOME: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**					CNPJ/CPF: **11.997.015/0001-92**			
ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº Nº 1369								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	422	02.09	15	452	0012	2076	3.3.90.30.26	1 17 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						02120/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					102.240,52		4.025,00	98.215,52
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMNAÇÃO PUBLICA – ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 100014/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		4.025,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal							Secretário De Obras E Serv. Urbanos		
Fornecedor									
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA									
11.997.015/0001-92									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E99F8F10

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2218/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								17/07/2018	2218
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 3979									
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI						CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	469	02.09	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						02123/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					17.123,52		3.185,00	13.938,52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
FORNECIMENTO DE PNEUS E OUTROS PARA O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 111 - FROTA 31 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017 - SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO106/2017		LICITAÇÃO: 000105/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		3.185,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal							Secretário de Obras e Serv. Urbanos		
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27BF7352

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2219/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								17/07/2018	2219
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 3979									
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI						CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	469	02.09	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	180 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						02125/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					13.938,52		4.064,00	9.874,52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
FORNECIMENTO DE PNEUS E OUTROS PRODUTOS PARA O CAMINHÃO PIPA MB 1113 FROTA 26 - SERVIÇOS RURAIS - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 27/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO106/2017		LICITAÇÃO:000105/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		4.064,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal							Secretário De Obras E Serv. Urbanos		
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CE6EAA0A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2221/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**17/07/2018**	**2221**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111262**									
NOME: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP**						CNPJ/CPF: **27.821.705/0001-26**			
ENDEREÇO: AV LEITAO DA SILVA									
MUNICIPIO: VITORIA			UF: ES						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	202	02.07	12	122	0003	2022	4.4.90.52.		99 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.99						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais Permanentes						02124/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
							5.440,00	3.939,00	1.501,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATA Nº 001/2018. OBS: ENTREGAR NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 4422 - CENTRO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO01		LICITAÇÃO: 000003/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.939,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor							
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP							
27.821.705/0001-26							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:965F7273

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2222/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**17/07/2018**	**2222**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4218**								
NOME: **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME**					CNPJ/CPF: **20.299.623/0001-14**			
ENDEREÇO: R. QUATORZE DE JULHO 1.169, S/N								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	123	02.05	04 123	0003	2020	3.3.90.30.16	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de	Expediente					02119/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				14.229,55		7.050,00	7.179,55	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017 - PAÇO								
ITEM	CÓDIGO D	ESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO91/2017		LICITAÇÃO: 000090/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		7.050,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA***		
Prefeito Municipal						Secretário de Fazenda e Planejamento		
Fornecedor								
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME								
20.299.623/0001-14								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D484E20E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1326/2018

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

das disposições preliminares

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, lei orgânica municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Coronel Sapucaia-MS, para 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade e social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

capítulo i

das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as organizações da sociedade civil, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

capítulo ii

da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Organizações da Sociedade Civil da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul do exercício 2018.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I– mensagem;

II– texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64;

V– quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I– evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II– resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V– demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III,§ 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019.

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

capítulo iii

das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

capítulo iv

das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2019, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

capítulo v

das diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 2 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

capítulo vi

limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

capítulo vii

das disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art.31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2019, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I- atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101.de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

capítulo viii

das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

capítulo ix

das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2019, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de Setembro de 2018.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

capítulo x

das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

capítulo xi

das limitações de empenhos

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

capítulo xii

das transferências de recursos

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação definidos pela Lei 13.019/2014 e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais estabelecidos em planos de trabalhos.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2ºAs entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por Organizações da Sociedade Civil de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 47 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

capítulo xiii

disposições relativas à dívida pública municipal

Art. 48 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

capítulo xiv

das disposições gerais

Art. 51 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 52 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 A classificação da estrutura programática para 2019 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 55 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2019 serão orçadas a preços correntes.

Art. 57 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

Área de Administração
Criação do "Conselho Cidadão" que deverá discutir com o Poder Executivo e Legislativo simultaneamente para análise do desempenho do trimestre, sendo que o referido conselho será escolhido dentro da sociedade;
Fundação da "Guarda Municipal" com pessoas devidamente qualificadas para tal;
Dar publicidade aos atos públicos;
Definir local adequado para as provas práticas de auto escola;
Qualificar as Áreas de Administração Municipal, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados a população;
Incentivar e Apoiar a instalação de indústrias como fábrica de calçados, roupas entre outros;
Inserção de benefícios de Vale Alimentação para os servidores que recebem até 02 (dois) salários mínimos.
Garantir os pagamentos de precatórios.
Segurança publica
Buscar o aumento do efetivo policiamento (cível e militar) no município;
Ser aliado ao Governo Estadual e Federal na garantia da segurança das famílias trabalhadoras do nosso município;
Desenvolver projetos para programar ações de melhoria da segurança pública no município;
Firmar convênio com a CONSCISP visando à manutenção mínima das atividades.
Instalar Seção Comunitária do Corpo de Bombeiros.
Promover melhorias da sinalização vertical e horizontal nas áreas urbana pelo DENTRAER.
Desenvolver ações educativas respeitando o calendário estadual do CONTRAN.
Área de Finanças
Controle dos gastos públicos para promover uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros;
Trabalhar em parceria permanente com o Governo Estadual e Federal para aumentar e acelerar a destinação de recursos e projetos ao município;
Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;
Área de Obras e Serviços Urbanos
Realizar ações visando a manutenção e recuperação das estradas vicinais e das ruas urbanas;
Elaborar projeto para a reforma de escolas municipais;
Melhoria na iluminação pública no centro e nos bairros levando mais segurança a todos os moradores;
Realizar ações visando a construção de um aterro sanitário para a destinação e a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, conforme determina a Lei 12.305/2010;
Apoiar e Incentivar a uma microempresa para reciclagem do lixo;
Elaborar projeto para estender a rede de esgotamento sanitário em até 100% da cidade.
Garantir pavimentação asfáltica para as ruas da cidade.
Reformar o prédio do Centro de Processamento de Derivados de Soja Waldemar Mascaranhas.
Providenciar as reformas dos Postos de Saúde e Hospital Municipal.
Realizar as trocas das lâmpadas comuns por lâmpadas de led.
Viabilizar a aquisição de terreno para a construção do fórum.
Executar a construção do prédio do fórum.
Área de Educação, Esportes cultura e Lazer.
Promover formação continuada para os trabalhadores em educação;
Amplificar o acesso a informática, seguindo a responsabilidade da inclusão digital
Retomada da distribuição de kit escolar, uniformes e mochilas para os alunos da rede municipal de ensino;
Expandir o acesso das crianças indígenas a educação infantil;
Dar sequência ao Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD) nas escolas municipais e ampliar ate a Escola Indígena Nande Reko Arandu;
Elaborar projetos para implementar com mobiliário o centro cultural para os jovens e adolescentes;
Introduzir a política de educação inclusiva, assegurando a qualidade para alunos da educação especial; com acessibilidade e equipe de apoio.

Resgatar o nível nutricional necessário para o desenvolvimento das crianças fornecendo uma merenda escolar de qualidade;
Elaborar um projeto com currículo flexível para EJA semi - presencial, afim de erradicar o analfabetismo; com ensino profissional em parceria com o SESI.
Expandir, modernizar e reformar a rede física das escolas da rede municipal e Aldeia Indígena.
Programas educacionais voltados para estimular o protagonismo dos estudantes com premiações.
Instalar ar condicionado quente e frio em todas as salas de aula da rede municipal de ensino;
Implantar o programa "Escola Ecológica" com a contratação de profissional na área para desenvolver projetos de Educação ambiental.
Contratar Equipe Multidisciplinar para atender a Educação Especial.
Desenvolver Projetos e reformas para adequação e acessibilidade nas escolas da REME.
Providenciar alimentação diferenciada com duas refeições por período nas escolas indígenas.
Realizar reparos na estrutura física da extensão Kurussuambá I.
Promover avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Municipal.
Firmar parceria com a Assistência Social para cumprimento do PME - Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1221/2015, na Meta de Jornada Ampliada para manutenção dos alunos em atividades educativas.
Promover atividades esportivas e culturais para os professores da REME.
Promover a III Etapa do Projeto de Leitura com distribuição de livros infantis e juvenis.
Estabelecer políticas de estímulos às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
Viabilizar equiparação salarial do professor a partir da fixação do índice do Piso Nacional e valorização dos demais servidores da educação.
Formalizar convênio de apoio à instituição que presta serviços de educação especial, para o cumprimento da LDB Lei 9394/96 e PME - Lei Municipal 1221/2015.
Incluir os trabalhos de psicopedagogia na REME.
Providenciar materiais para as aulas de Educação Física.
Assegurar que os computadores dos laboratórios e sala dos professores estejam aptos para uso.
Adquirir materiais pedagógicos para educação infantil e alfabetização.

Área de Agricultura, pecuária, Desenvolvimento Econômico e meio ambiente

Gerar um programa de responsabilidade ambiental incentivando a todos os grupos de produtores rurais e proprietário de terras para engajar-se ao programa;
Preservar e acrescer a Feira Municipal do Produtor;
Estimular e fortalecer a participação dos pequenos produtores rurais com a aquisição de produtos destinados a Alimentação Escolar do Município;
Resgatar as área de matas ciliares e áreas de proteção ambiental;
Apoiar e incentivar as cooperativas de produtores, disponibilizando capacitação e acompanhamento;
Elaboração e Implantação da Casa do Apicultor e incentivo aos criadores de abelha para produção de mel;
Tonificar a Agricultura Familiar e estender a produção de alimentos;
Elaborar um projeto para reativar o Matadouro Municipal;
Designar uma parceria com a Associação Comercial incentivando para realizações de cursos e treinamentos aos empresários e funcionários do comercio local;
Implantar o selo verde nas Aldeias indígenas como forma de fomentar a agricultura milenar com feira dos produtos na área urbana do município.
Contratar profissional veterinário para atender as necessidades dos produtores rurais.
Contratar engenheiro agrônomo.

geração de emprego e renda

Incentivar a instalação de novas indústrias, promovendo a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e de serviços.
Fazer parte de convênios com SESI, SENAI, SEBRAE e outras instituições de ensino profissionalizante para ampliar a oferta de Mao de Obra qualificada;

Área de Assistência Social

Impulsionar as Políticas da Assistência Social em Convênios com a esfera Federal e Estadual;
Aprimorar o programa de apoio a gestante;
Estender a parceria com a APAE;
Acrescentar o programa Fome Zero Municipal para atender famílias que não recebem nenhum beneficio Estadual ou Federal;
Restaurar ao município o programa Minha Casa Minha Vida;
Edificar o Departamento Municipal de Direitos Humanos em defesa do direito das crianças e adolescente, a convivência familiar e comunitária, enfrentamento ao abuso e exploração sexual e aumentando a atenção ao uso abusivo de substancias psicoativas por crianças e adolescentes;
Criação e instalação da Casa Acolhedora do Índio.
Assegurar que a Casa Abrigo seja um lugar residencial.
Realizar atividades diferenciadas aos idosos com intuito de proporcionar lazer, cultura e diversão.

Área de Saúde

Disponibilizar a distribuição de medicamentos em atendimento continuo na farmácia municipal;
Buscar junto ao Governo Estadual e Federal a melhoria das frotas de veículos que dão suporte a saúde;
Apoiar e incentivar a saúde humanizada e acolhedora com bons serviços de atendimento e implantar uma ouvidoria municipal que irá ouvir, avaliar e repassar os anseios e descontentamentos do cidadão a cada setor responsável;
Elaborar um projeto para estruturar o centro cirúrgico do hospital municipal para garantir condições para que sejam realizadas cirurgias de pequeno porte e médio porte;
Desenvolver uma vez por semana o atendimento de profissionais médicos de diferentes especialidades, oftalmologista, ortopedista, neurologista, pediatra, cirurgião vascular, pneumologista, cardiologista, oncologista, urologista.
Implantação de um programa "Volte a Sorrir" com distribuição de próteses dentárias a população de baixa renda.
Implantação de um programa para doação de óculos para pessoas comprovadamente carente.
Assegurar junto ao governo do estado para que sejam atendidos com mais agilidade os encaminhamentos da Central de Regulação.

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;

Trabalhar junto ao Poder Legislativo Municipal buscando um diálogo amplo com os vereadores para que haja melhoria na gestão municipal e otimização dos projetos e ações de interesse público;
Agenciar capacitação dos servidores.
Promover concurso público.
Realizar a reforma do prédio da Câmara Municipal, com adequação para sala de reuniões e copa/cozinha.
Informatizar os trabalhos da Secretaria Municipal, Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Controle Interno.
Substituir ar condicionados do Plenário.
Informatizar as bancadas (mesas) dos vereadores no Plenário.
Promover a substituição dos computadores dos gabinetes e administrativos.
Instalar som ambiente em todas as salas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS.Em 13 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2019 a 2021 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul. A estimativa adotada para fixação das metas fiscais guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A presença de um resultado primário negativo, indicando déficit primário se reflete no fato de alta remuneração gerada pela aplicação financeira do Instituto de Previdência Social

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2019 a 2021, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.
Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A alienação de ativos não é uma prática rotineira nas administrações municipais e por isso, só eventualmente acontece. No caso em análise, no exercício de 2015 houve alienação de bens e de direito do município e sua aplicação se deu nos exercício de 2015 e 2016 como mostra o demonstrativo acima.

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso IV, alínea a)

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, art. 4º § 2º, Inciso IV, alínea a)							
PERIOD	ANO	SALDODEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		13.628.374,25					
1	2016	14.409.964,35	(781.590,10)	815.658,36	34.068,26	0,50%	6.813.651,52
2	2018	15.216.204,65	(806.240,30)	861.294,60	55.054,30	0,80%	6.881.788,04
3	2019	16.048.132,86	(831.928,21)	908.384,88	76.456,67	1,10%	6.950.605,92
4	2019	16.906.842,37	(858.709,51)	956.991,08	98.281,57	1,40%	7.020.111,97
5	2020	17.793.485,47	(886.643,10)	1.007.178,42	120.535,32	1,70%	7.090.313,09
6	2021	18.656.140,59	(862.655,12)	1.056.007,96	193.352,84	2,70%	7.161.216,23
7	2022	19.491.837,50	(835.696,91)	1.103.311,56	267.614,65	3,70%	7.232.828,39
8	2023	20.258.687,51	(766.850,01)	1.146.718,16	379.868,15	5,20%	7.305.156,67
9	2024	20.950.208,41	(691.520,90)	1.185.860,85	494.339,95	6,70%	7.378.208,24
10	2025	21.559.493,92	(609.285,51)	1.220.348,71	611.063,21	8,20%	7.451.990,32
11	2026	22.079.187,77	(519.693,85)	1.249.765,35	730.071,49	9,70%	7.526.510,22
12	2027	22.501.456,27	(422.268,50)	1.273.667,34	851.398,84	11,20%	7.601.775,33
13	2028	22.817.959,15	(316.502,87)	1.291.582,59	975.079,72	12,70%	7.677.793,08
14	2029	23.019.818,67	(201.859,52)	1.303.008,60	1.101.149,08	14,20%	7.754.571,01
15	2030	23.097.586,92	(77.768,26)	1.307.410,58	1.229.642,33	15,70%	7.832.116,72

16	2031	23.041.211,10	56.375,82	1.304.219,50	1.360.595,32	17,20%	7.910.437,89
17	2032	22.839.996,70	201.214,40	1.292.830,00	1.494.044,40	18,70%	7.989.542,27
18	2033	22.482.568,50	357.428,20	1.272.598,22	1.630.026,41	20,20%	8.069.437,69
19	2034	21.956.829,24	525.739,27	1.242.839,39	1.768.578,66	21,70%	8.150.132,07
20	2035	21.232.464,65	724.364,59	1.201.837,62	1.926.202,21	23,40%	8.231.633,39
21	2036	20.444.220,44	788.244,21	1.157.220,02	1.945.464,23	23,40%	8.313.949,72
22	2037	19.588.059,65	856.160,78	1.108.758,09	1.964.918,88	23,40%	8.397.089,22
23	2038	18.659.701,08	928.358,57	1.056.209,50	1.984.568,07	23,40%	8.481.060,11
24	2039	17.654.604,58	1.005.096,51	999.317,24	2.004.413,75	23,40%	8.565.870,71
25	2040	16.567.955,49	1.086.649,08	937.808,80	2.024.457,88	23,40%	8.651.529,42
26	2041	15.394.648,21	1.173.307,28	871.395,18	2.044.702,46	23,40%	8.738.044,71
27	2042	14.129.268,65	1.265.379,56	799.769,92	2.065.149,49	23,40%	8.825.425,16
28	2043	12.766.075,73	1.363.192,92	722.608,06	2.085.800,98	23,40%	8.913.679,41
29	2044	11.298.981,74	1.467.093,99	639.565,00	2.106.658,99	23,40%	9.002.816,20
30	2045	9.721.531,53	1.577.450,21	550.275,37	2.127.725,58	23,40%	9.092.844,37
31	2046	8.026.880,41	1.694.651,12	454.351,72	2.149.002,84	23,40%	9.183.772,81
32	2047	6.207.770,80	1.819.109,61	351.383,25	2.170.492,87	23,40%	9.275.610,54
33	2048	4.256.507,38	1.951.263,41	240.934,38	2.192.197,79	23,40%	9.368.366,64
34	2049	2.164.930,87	2.091.576,52	122.543,26	2.214.119,77	23,40%	9.462.050,31
35	2050	(75.609,91)	2.240.540,78	(4.279,81)	2.236.260,97	23,40%	9.556.670,81

DEMONTRATIVO VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	1.032.582,45
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	909.013,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	123.569,28
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	123.569,28
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**123.569,28**

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.° do art. 1.° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.
Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.
Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.
A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.
Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS. Em 13 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:24CAA1A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2011 - FUNDEB

FUNDO MUN. DES. ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. – FUNDEB							Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃOPARCIAL
							Exercício 2011
Balanço Orçamentário - Anexo 12							Período de: Janeiro até Dezembro
							R$
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão $	Execução $	Diferença $	TÍTULOS	Fixação $	Execução $	Diferença $
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	29.260,36	-1.739,64	CRÉDITOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000.000,00	8.770.152,97	770.152,97				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	910,56	-89,44	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	10.370.110,97	8.888.102,40	-1.482.008,57
SOMA	8.032.000,00	8.800.323,89	768.323,89	SOMA	10.370.110,97	8.888.102,40	-1.482.008,57
DEFICIT	2.338.110,97	87.778,51		SUPERAVIT			2.250.332,46
TOTAL	10.370.110,97	8.888.102,40	768.323,89	TOTAL	10.370.110,97	8.888.102,40	768.323,89

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:ED74DCD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2011 - FUNDEB

FUNDO MUN. DES. ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. – FUNDEB							Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL
Balanço Financeiro - Anexo 13							Exercício 2011
Período de: Janeiro até Dezembro							
RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
ORCAMENTARIAS				**ORCAMENTARIAS**			
RECEITAS CORRENTES				Educação	8.888.102,40		
RECEITA PATRIMONIAL	29.260,36			**SUBTOTAL**		**8.888.102,40**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.770.152,97			**EXTRAORCAMENTARIAS**			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	910,56			CONSIGNAÇÕES FUNDOS MUNICIPAIS	1.358.597,51		
SUBTOTAL		**8.800.323,89**		**SUBTOTAL**		**1.358.597,51**	
EXTRAORCAMENTARIAS				**SALDO ATUAL**			
EMPENHOS A PAGAR				2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	877,73		
CONSIGNAÇÕES FUNDOS MUNICIPAIS	1.443.592,15			3.BANCOS CONTA VINCULADA	1.541,04		
SUBTOTAL		**1.443.592,15**		**SUBTOTAL**		**2.418,77**	
SALDO ANTERIOR				**TOTAL**			**10.249.118,68**
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.838,53						
3.BANCOS CONTA VINCULADA	3.364,11						
SUBTOTAL		**5.202,64**					
TOTAL			**10.249.118,68**				

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:E7DB039C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72 2018 - RODOLFO BATISTA LEITE (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

O senhor **RODOLFO BATISTA LEITE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 001248767, inscrito no CPF sob n. º 778.018.141-34, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0190000-00074-310317, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote nº 24, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.908,91** (dezenove mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	100	R$ 4,90	R$ 490,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,14	R$ 238,64
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,27	R$ 248,52
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	570	R$ 5,48	R$ 3.123,60
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	250	R$ 5,54	R$1.385,00
8	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanhas e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	165	R$ 3,28	R$ 541,20
9	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	40	R$ 3,29	R$ 131,60
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R$ 3,19	R$ 159,50
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	143	R$ 5,26	R$ 752,18
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	285	R$ 5,48	R$ 1.561,80
16	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	250	R$ 2,46	R$ 615,00
17	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	65	R$ 2,92	R$ 189,80
18	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	875	R$ 2,95	R$ 2.581,25
19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	416	R$ 4,65	R$ 1.934,40
20	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	200	R$ 8,27	R$ 1.654,00
21	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	1000	1.77	1.770,00
22	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	Kg	200	6,24	1.248,00
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	120	R$ 2,72	R$ 326,40
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	66	R$ 8,17	R$ 539,22
R$ 19.908,91					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODOLFO BATISTA LEITE
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:2E780C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 73 2018 - TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

A sra. **TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 25.475.727-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 159.382.458-00, inscrita no DAP- N° SDW01593824580029091712O9, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 49, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 18.208,77** (dezoito mil duzentos e oito reais e setenta e sete centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,14	R$ 238,64
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	760	R$ 5,48	R$ 4.164,80
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	250	R$ 5,54	R$1.385,00
9	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	80	R$ 3,29	R$ 263,20
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R$ 3,19	R$ 319,00
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	190	R$ 5,26	R$ 999,40
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	356	R$ 5,48	R$ 1.950,88
14	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	250	9.00	2.250,00
18	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	875	R$ 2,95	R$ 2.581,25
19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	554	R$ 4,65	R$ 2.576,10
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	120	R$ 2,72	R$ 326,40
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	90	R$ 8,17	R$ 735,30
R$ 18.208,77					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TEREZA CLARINDA DA SILVA CAETANO
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6AD4ADA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 74 2018 - SÉRGIO ANTONIO FERREIRA (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

O Senhor **SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 522509 SSP/MS, inscrito no CPF sob n°. 475.901.811-53, inscrito no DAP- N° IN- MS - 0190000-00103-310317 residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, lote 22, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.762,41** (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	100	R$ 4,90	R$ 490,00
2	Aboóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
3	Aboóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,14	R$ 238,64
4	Aboóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,27	R$ 248,52
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	570	R$ 5,48	R$ 3.123,60
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	250	R$ 5,54	R$1.385,00
8	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanhas e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	165	R$ 3,28	R$ 541,20
9	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	40	R$ 3,29	R$ 131,60
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R$ 3,19	R$ 159,50
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	143	R$ 5,26	R$ 752,18
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	285	R$ 5,48	R$ 1.561,80
16	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	200	R$ 2,46	R$ 492,00
17	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	65	R$ 2,92	R$ 189,80
18	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	875	R$ 2,95	R$ 2.581,25

19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	416	R$ 4,65	R$ 1.934,40
20	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	200	R$ 8,27	R$ 1.654,00
21	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	1500	1.77	2.655,00
23	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	50	6.79	339,50
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	120	R$ 2,72	R$ 326,40
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	66	R$ 8,17	R$ 539,22
R$ 19.762,41					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:352A38FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 76 2018 - GERSON DOS SANTOS VENTURA (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

O senhor **GERSON DOS SANTOS VENTURA,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 20.119.628 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 115.176.478-78, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0227000-00064-050214, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 181, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.880,99** (dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	100	R$ 4,90	R$ 490,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,14	R$ 238,64
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	76	R$ 3,27	R$ 248,52
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	570	R$ 5,48	R$ 3.123,60
6	Banana Maçã, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	250	R$ 5,54	R$1.385,00
8	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanhas e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	165	R$ 3,28	R$ 541,20
9	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	Kg	40	R$ 3,29	R$ 131,60
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R$ 3,19	R$ 159,50
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	143	R$ 5,26	R$ 752,18
12	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	120	R$ 4,50	R$ 540,00
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	356	R$ 5,48	R$ 1.950,88
16	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
17	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	65	R$ 2,92	R$ 189,80
18	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	875	R$ 2,95	R$ 2.581,25
19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	416	R$ 4,65	R$ 1.934,40
20	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura apresenta-se na cor amarela.	Kg	200	R$ 8,27	R$ 1.654,00
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	120	R$ 2,72	R$ 326,40
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos.	Kg	66	R$ 8,17	R$ 539,22
R$ 19.880,99					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA
No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERSON DOS SANTOS VENTURA
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6C52C424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOCONTRATO N° 75 2018 - JOSEFA LEITE MENDES (AGRICULTURA FAMILIAR)

EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado:

A sra. **JOSEFA LEITE MENDES,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. n.º 703.267 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 136.834.888-24, inscrita no DAP- N° SDW013683488842909171217, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 28, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **22 dias de Maio de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 7.612,12** (sete mil seiscentos e doze reais e doze centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	152	R$ 3,27	R$ 497,04
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	760	R$ 5,48	R$ 4.164,80
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	190	R$ 5,26	R$ 999,40
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	356	R$ 5,48	R$ 1.950,88
R$ 7.612,12					

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2064- MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.
CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFA LEITE MENDES
Contratado

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0F875FDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2532 – DILUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA			11.997.015/0001-92			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
RUA BAHIA, 1369					CAMPO GRANDE/MS	67 3382 8282
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001415** 1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
16/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00169**	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp.,Aquisição e Recup do Patrimonio Publico.		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico						
Vinculo						
117000 - COSIP						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			5.742,25			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018, PROCESSO 059/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 036/2018.		5.742,25	5.742,25
Total						**5.742,25**
Por Extenso						
*******(cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI		***MARCOS ROBERTO PENACHIO***				
Prefeito Municipal		Contador				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:48ED90E0

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2534 - ELETRO MENDONÇA COM. MAT. ELETRICO LTDA			03.806.018/0001-73			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
RUA 13 DE JUNHO, 462					CUIABA/MT	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		001416	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
16/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.		Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00169		15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico	
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico						
Vinculo						
117000 - COSIP						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
					5.840,50	
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018, PROCESSO 059/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 036/2018.		5.840,50	5.840,50
Total						5.840,50
Por Extenso						
*****(cinco mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D9A6BE93

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2533 - CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA			17.889.948/0001-42			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
AV. ALEXANDRE HERCULANO , 1895					CAMPO GRANDE/MS	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		001417	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
16/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00169	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico						
Vinculo						
117000 - COSIP						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	

Autorizada					
				6.162,10	
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018, PROCESSO 059/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 036/2018.	6.162,10	6.162,10
Total					6.162,10
Por Extenso					
*****(seis mil e cento e sessenta e dois reais e dez centavos) *****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:18E2EE07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.351.355,39	76.351.355,39	11.013.281,24	14,42 %	30.660.686,73	40,16 %	45.690.668,66
RECEITAS CORRENTES	72.352.383,40	72.352.383,40	10.423.148,47	14,41 %	29.770.131,92	41,15 %	42.582.251,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.366,25	6.432.366,25	1.446.112,92	22,48 %	3.499.824,15	54,41 %	2.932.542,10
Impostos	6.070.631,61	6.070.631,61	1.430.239,96	23,56 %	3.352.561,87	55,23 %	2.718.069,74
Taxas	361.734,64	361.734,64	15.872,96	4,39 %	147.262,28	40,71 %	214.472,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.611.302,73	1.611.302,73	297.205,77	18,45 %	752.085,25	46,68 %	859.217,48
Contribuições Sociais	1.605.862,73	1.605.862,73	297.205,77	18,51 %	752.085,25	46,83 %	853.777,48
Contribuições Econômicas	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profission0l0	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.655.937,36	3.655.937,36	191.342,94	5,23 %	1.190.915,95	32,57 %	2.465.021,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.896,00	4.896,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.896,00
Valores Mobiliários	3.649.879,16	3.649.879,16	191.342,94	5,24 %	1.190.911,33	32,63 %	2.458.967,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou L,i0ença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.162,20	1.162,20	0,00	0,00 %	4,62	0,40 %	1.157,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.408,96	18.408,96	9.267,03	50,34 %	17.941,99	97,46 %	466,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.408,96	18.408,96	9.267,03	50,34 %	17.941,99	97,46 %	466,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.852.960,95	60.852.960,95	8.916.175,06	14,65 %	24.754.168,57	40,68 %	36.098.792,38
Transferências da União e de suas Entidades	26.617.513,87	26.617.513,87	4.354.951,89	16,36 %	11.033.446,27	41,45 %	15.584.067,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.485.708,95	22.485.708,95	2.831.608,35	12,59 %	8.508.085,79	37,84 %	13.977.623,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.846,04	5.846,04	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.846,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.743.892,09	11.743.892,09	1.729.614,82	14,73 %	5.212.636,51	44,39 %	6.531.255,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-218.592,85	-218.592,85	-436.955,25	199,89 %	-444.803,99	203,49 %	226.211,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	586,15	19,54 %	975,22	32,51 %	2.024,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.207,15	36.207,15	838,92	2,32 %	6.153,88	17,00 %	30.053,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	-257.800,00	-257.800,00	-438.380,32	170,05 %	-451.933,09	175,30 %	194.133,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.998.971,99	3.998.971,99	590.132,77	14,76 %	890.554,81	22,27 %	3.108.417,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.871,27	119.871,27	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	119.871,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	119.871,27	119.871,27	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	119.871,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Alienação de Bens Móveis	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	544,00	544,00	132,77	24,41 %	554,81	101,99 %	-10,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.873.116,72	3.873.116,72	590.000,00	15,23 %	890.000,00	22,98 %	2.983.116,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.626.241,60	2.626.241,60	210.000,00	8,00 %	510.000,00	19,42 %	2.116.241,60

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.246.875,12	1.246.875,12	380.000,00	30,48 %	380.000,00	30,48 %	866.875,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.555.000,00	1.555.000,00	532.863,92	34,27 %	1.238.730,19	79,66 %	316.269,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			77.906.355,39	77.906.355,39	11.546.145,16	14,82 %	31.899.416,92	40,95 %	46.006.938,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			77.906.355,39	77.906.355,39	11.546.145,16	14,82 %	31.899.416,92	40,95 %	46.006.938,47
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			77.906.355,39	77.906.355,39	11.546.145,16	14,82 %	31.899.416,92	40,95 %	46.006.938,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.116.060,85	76.380.860,85	1.241.748,10	54.340.776,00	22.040.084,85	9.945.214,26	25.473.410,09	50.907.450,76	22.778.758,57
DESPESAS CORRENTES	63.307.173,87	64.255.764,73	860.303,20	53.007.835,70	11.247.929,03	9.554.615,16	24.863.611,14	39.392.153,59	22.217.639,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.373.222,35	32.475.295,23	288.529,63	28.645.990,34	3.829.304,89	5.135.052,66	14.883.005,06	17.592.290,17	12.667.447,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.500,00	108.300,00	8.722,96	56.722,96	51.577,04	12.870,36	19.635,22	88.664,78	19.635,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.734.451,52	31.672.169,50	563.050,61	24.305.122,40	7.367.047,10	4.406.692,14	9.960.970,86	21.711.198,64	9.530.556,55
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.086,98	9.127.296,12	381.444,90	1.332.940,30	7.794.355,82	390.599,10	609.798,95	8.517.497,17	561.118,95
INVESTIMENTOS	8.795.486,98	8.425.996,12	381.444,90	1.075.488,30	7.350.507,82	348.672,25	485.523,92	7.940.472,20	436.843,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	660.600,00	348.600,00	0,00	0,00	348.600,00	0,00	0,00	348.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	352.700,00	0,00	257.452,00	95.248,00	41.926,85	124.275,03	228.424,97	124.275,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.997.800,00	2.997.800,00	0,00	0,00	2.997.800,00	0,00	0,00	2.997.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.294,54	1.958.494,54	160.000,00	1.900.900,00	57.594,54	518.616,14	1.361.205,37	597.289,17	1.185.504,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.906.355,39	78.339.355,39	1.401.748,10	56.241.676,00	22.097.679,39	10.463.830,40	26.834.615,46	51.504.739,93	23.964.262,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.906.355,39	78.339.355,39	1.401.748,10	56.241.676,00	22.097.679,39	10.463.830,40	26.834.615,46	51.504.739,93	23.964.262,70
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.064.801,46	0,00	7.935.154,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.906.355,39	78.339.355,39	1.401.748,10	56.241.676,00	22.097.679,39	10.463.830,40	31.899.416,92	51.504.739,93	31.899.416,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.555.000,00	1.555.000,00	532.863,92	34,27 %	1.238.730,19	79,66 %	316.269,81
RECEITAS CORRENTES	1.555.000,00	1.555.000,00	532.863,92	34,27 %	1.238.730,19	79,66 %	316.269,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.555.000,00	1.555.000,00	532.863,92	34,27 %	1.238.730,19	79,66 %	316.269,81
Contribuições Sociais	1.555.000,00	1.555.000,00	532.863,92	34,27 %	1.238.730,19	79,66 %	316.269,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profission0l0	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou L,i0ença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.294,54	1.958.494,54	160.000,00	1.900.900,00	57.594,54	518.616,14	1.361.205,37	597.289,17	1.185.504,13
DESPESAS CORRENTES	1.790.294,54	1.958.494,54	160.000,00	1.900.900,00	57.594,54	518.616,14	1.361.205,37	597.289,17	1.185.504,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.790.294,54	1.958.494,54	160.000,00	1.900.900,00	57.594,54	518.616,14	1.361.205,37	597.289,17	1.185.504,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 07h e 44m

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:58AE6EB7

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2018	**Até o Bimestre/ 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.176.000,00	6.176.000,00	2.950.978,65	1.502.347,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.327.200,00	1.327.200,00	605.062,85	0,00
Civil	1.327.200,00	1.327.200,00	605.062,85	0,00
Ativo	1.327.200,00	1.327.200,00	605.062,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.565.000,00	1.565.000,00	1.257.388,07	0,00
Civil	1.565.000,00	1.565.000,00	1.257.388,07	0,00
Ativo	1.565.000,00	1.565.000,00	1.257.388,07	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.273.800,00	3.273.800,00	1.088.527,73	1.500.899,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.273.800,00	3.273.800,00	1.088.527,73	1.500.899,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.448,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.448,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.171.000,00**	**6.171.000,00**	**2.950.978,65**	**1.502.347,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	608.200,00	608.200,00	210.808,65	159.504,70	100.372,93	69.400,02	0,00	0,00
Despesas Correntes	608.200,00	608.200,00	210.808,65	159.504,70	100.372,93	69.400,02	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.120.000,00	2.120.000,00	1.881.000,00	1.541.000,00	996.722,99	711.864,69	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.120.000,00	2.120.000,00	1.881.000,00	1.541.000,00	996.722,99	711.864,69	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	692.973,82	446.871,03	0,00	0,00
Pensões	320.000,00	320.000,00	300.000,00	250.000,00	109.328,91	100.771,44	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	581.000,00	491.000,00	194.420,26	164.222,22	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**2.728.200,00**	**2.728.200,00**	**2.091.808,65**	**1.700.504,70**	**1.097.095,92**	**781.264,71**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	**3.442.800,00**	**3.442.800,00**	**859.170,00**	**-198.156,96**	**1.853.882,73**	**721.083,03**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.812.800,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.507.028,69	27.909.940,15
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	2.200,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:839344E4

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.665.505,11	33.862.518,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.366,25	3.499.824,15
IPTU	1.321.767,08	653.850,65
ISS	3.006.267,81	1.509.634,12
ITBI	475.226,76	648.752,26
IRRF	1.056.711,27	534.346,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.393,33	153.241,01

Contribuições	1.611.302,73	752.085,25
Receita Patrimonial	3.655.937,36	1.190.915,95
Aplicações Financeiras (II)	3.649.879,16	1.190.911,33
Outras Receitas Patrimoniais	6.058,20	4,62
Transferências Correntes	67.806.082,66	28.389.947,32
Cota-Parte do FPM	21.242.483,84	8.803.695,50
Cota-Parte do ICMS	19.118.000,00	7.458.157,91
Cota-Parte do IPVA	2.054.959,67	1.082.576,59
Cota-Parte do ITR	1.244.000,00	718.608,29
Transferências da LC 87/1996	54.269,92	21.883,92
Transferências da LC 61/1989	136.041,13	109.864,29
Transferências do FUNDEB	11.743.892,09	5.212.636,51
Outras Transferências Correntes	12.212.436,01	4.982.524,31
Demais Receitas Correntes	159.816,11	29.745,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	159.816,11	29.745,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	76.015.625,95	32.671.606,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.998.971,99	890.554,81
Operações de Crédito (VI)	119.871,27	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	544,00	554,81
Alienação de Bens	5.440,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.440,00	0,00
Transferências de Capital	3.873.116,72	890.000,00
Convênios	3.282.115,12	490.000,00
Outras Transferências de Capital	591.001,60	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.878.556,72	890.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	79.894.182,67	33.561.606,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.255.764,73	53.007.835,70	24.863.611,14	22.217.639,62	91.079,09	503.758,42	503.758,38
Pessoal e Encargos Sociais	32.475.295,23	28.645.990,34	14.883.005,06	12.667.447,85	30.074,21	155.200,00	155.200,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.300,00	56.722,96	19.635,22	19.635,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.672.169,50	24.305.122,40	9.960.970,86	9.530.556,55	61.004,88	348.558,42	348.558,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.672.169,50	24.305.122,40	9.960.970,86	9.530.556,55	61.004,88	348.558,42	348.558,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.147.464,73	52.951.112,74	24.843.975,92	22.198.004,40	91.079,09	503.758,42	503.758,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.127.296,12	1.332.940,30	609.798,95	561.118,95	8.241,50	542.786,37	454.514,96
Investimentos	8.425.996,12	1.075.488,30	485.523,92	436.843,92	8.241,50	542.786,37	454.514,96
Inversões Financeiras	348.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	138.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	352.700,00	257.452,00	124.275,03	124.275,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.564.596,12	1.075.488,30	485.523,92	436.843,92	8.241,50	542.786,37	454.514,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.997.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.709.860,85	54.026.601,04	25.329.499,84	22.634.848,32	99.320,59	1.046.544,79	958.273,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.869.164,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.919.836,64	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	105.230,47	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.683.770,88	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.545.936,51	-25.648,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.890.243,61	9.177.354,56
Disponibilidade de Caixa	3.756.152,53	9.178.039,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.971.582,98	9.144.741,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	215.430,45	-33.298,12
Demais Haveres Financeiros	134.091,08	-684,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	248.728,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-248.728,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-4.063.334,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 01m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:4F7D7036

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.148.783,30	4.148.783,30	2.124.772,54	51,21 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.924,22	210.924,22	80.792,31	38,30 %
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	210.924,22	210.924,22	80.792,31	38,30 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.877.883,81	2.877.883,81	1.509.634,12	52,46 %
1.3.1 - ISS	2.726.197,29	2.726.197,29	1.503.909,28	55,17 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	151.686,52	151.686,52	5.724,84	3,77 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.059.975,27	1.059.975,27	534.346,11	50,41 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.849.754,56	43.849.754,56	18.194.786,50	41,49 %
2.1 - Cota-Parte FPM	21.242.483,84	21.242.483,84	8.803.695,50	41,44 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.242.483,84	21.242.483,84	8.803.695,50	41,44 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.118.000,00	19.118.000,00	7.458.157,91	39,01 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	54.269,92	54.269,92	21.883,92	40,32 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	136.041,13	136.041,13	109.864,29	80,76 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.244.000,00	1.244.000,00	718.608,29	57,77 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.054.959,67	2.054.959,67	1.082.576,59	52,68 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.998.537,86	47.998.537,86	20.319.559,04	42,33 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	788.450,57	788.450,57	435.774,86	55,27 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	631.124,56	631.124,56	307.541,62	48,73 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	31.478,10	31.478,10	12.918,08	41,04 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	87.040,00	87.040,00	103.707,65	119,15 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.807,91	38.807,91	11.607,51	29,91 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.621.000,00	1.621.000,00	94.346,16	5,82 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.621.000,00	1.621.000,00	94.346,16	5,82 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.409.450,57	2.409.450,57	530.121,02	22,00 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.769.950,91	8.769.950,91	3.638.957,30	41,49 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.248.496,77	4.248.496,77	1.760.739,10	41,44 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.823.600,00	3.823.600,00	1.491.631,58	39,01 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.853,98	10.853,98	4.376,78	40,32 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.208,23	27.208,23	21.972,86	80,76 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	248.800,00	248.800,00	143.721,66	57,77 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	410.991,93	410.991,93	216.515,32	52,68 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.782.700,00	11.782.700,00	5.224.244,02	44,34 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.743.892,09	11.743.892,09	5.212.636,51	44,39 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.807,91	38.807,91	11.607,51	29,91 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.973.941,18	2.973.941,18	1.573.679,21	52,92 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.926.900,00	6.906.900,00	5.785.783,45	83,77 %	3.663.301,72	53,04 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.216.700,00	1.216.700,00	1.070.058,58	87,95 %	457.978,52	37,64 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.710.200,00	5.690.200,00	4.715.724,87	82,87 %	3.205.323,20	56,33 %
14 - OUTRAS DESPESAS	2.942.400,00	2.922.400,00	2.490.880,37	85,23 %	1.178.367,99	40,32 %
14.1 - Com Educação Infantil	642.300,00	642.300,00	491.434,19	76,51 %	149.979,61	23,35 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.300.100,00	2.280.100,00	1.999.446,18	87,69 %	1.028.388,38	45,10 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.869.300,00	9.829.300,00	8.276.663,82	84,20 %	4.841.669,71	49,26 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.841.669,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.871.100,00	3.822.100,00	3.101.209,33	81,14 %	1.073.803,05	28,09 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	3.871.100,00	3.822.100,00	3.101.209,33	81,14 %	1.073.803,05	28,09 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.859.000,00	1.859.000,00	1.561.492,77	84,00 %	607.958,13	32,70 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.012.100,00	1.963.100,00	1.539.716,56	78,43 %	465.844,92	23,73 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.962.898,32	14.869.598,32	11.737.598,70	78,94 %	5.844.256,20	39,30 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.010.300,00	7.970.300,00	6.715.171,05	84,25 %	4.233.711,58	53,12 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.952.598,32	6.899.298,32	5.022.427,65	72,80 %	1.610.544,62	23,34 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	18.833.998,32	18.691.698,32	14.838.808,03	79,39 %	6.918.059,25	37,01 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.573.679,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.573.679,21
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.344.380,04
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.807,91	38.807,91	11.607,51	29,91 %	11.607,51	29,91 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	631.124,56	631.124,56	307.541,62	48,73 %	307.541,62	48,73 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.461.701,12	5.559.701,12	4.110.536,80	73,93 %	1.713.262,74	30,82 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.131.633,59	6.229.633,59	4.429.685,93	71,11 %	2.032.411,87	32,62 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	24.965.631,91	24.921.331,91	19.268.493,96	77,32 %	8.950.471,12	35,91 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	510,54	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	510,54	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.212.636,51	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.322.027,98	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.291.445,19	0,00
48.2 Restos a Pagar	30.582,79	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.607,51	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	902.216,04	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	902.216,04	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 19m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{2} Art. 21 § 2º, Lei 11.492/2007: ‘’Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6 º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

{6} Nos cincos primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa líquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:E336508E

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	119.871,27	0,00			119.871,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.127.296,12	1.332.940,30	609.798,95	0,00	7.794.355,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.127.296,12	1.332.940,30	609.798,95	0,00	7.794.355,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.007.424,85	-1.332.940,30			-7.674.484,55
	(a – d)	(b – e)			(c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 22m					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:5BC4F9A0

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.440,00	0,00					5.440,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	5.440,00	0,00					5.440,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.402.296,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.402.296,12
DESPESAS DE CAPITAL	9.127.296,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.127.296,12
Investimentos	8.425.996,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.425.996,12
Inversões Financeiras	348.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.600,00
Amortização da Dívida	352.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.700,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j)=(Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 40m							
Nota:							
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.encerramento do							

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:8F21D5B9

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

ANEXO Nº 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			4.145.519,30	4.145.519,30	2.124.772,54	51,25 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS			2.726.197,29	2.726.197,29	1.503.909,28	55,17 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.056.711,27	1.056.711,27	534.346,11	50,57 %
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			13.669,04	13.669,04	6.698,84	49,01 %
Dívida Ativa dos Impostos			307.257,66	307.257,66	64.056,96	20,85 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			41.684,04	41.684,04	15.761,35	37,81 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			43.849.754,56	43.849.754,56	18.194.786,50	41,49 %
Cota-Parte do FPM			21.242.483,84	21.242.483,84	8.803.695,50	41,44 %
Cota-Parte do ITR			1.244.000,00	1.244.000,00	718.608,29	57,77 %
Cota-Parte do IPVA			2.054.959,67	2.054.959,67	1.082.576,59	52,68 %
Cota-Parte do ICMS			19.118.000,00	19.118.000,00	7.458.157,91	39,01 %
Cota-Parte do IPI-Exportação			136.041,13	136.041,13	109.864,29	80,76 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)			54.269,92	54.269,92	21.883,92	40,32 %
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			47.995.273,86	47.995.273,86	20.319.559,04	42,34 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			2.107.385,67	2.107.385,67	1.025.042,94	48,64 %
Provenientes da União			769.241,60	769.241,60	510.000,00	66,30 %
Provenientes do Estado			1.271.812,93	1.271.812,93	499.435,24	39,27 %
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS			66.331,14	66.331,14	15.607,70	23,53 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE			66.331,14	66.331,14	15.607,70	23,53 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.173.716,81	2.173.716,81	1.040.650,64	47,87 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	16.676.105,65	17.359.405,65	14.155.644,82	81,54 %	7.775.733,18	44,79 %
Pessoal e Encargos Sociais	6.529.832,50	6.416.055,38	5.953.384,25	92,79 %	3.730.201,05	58,14 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	10.146.273,15	10.943.350,27	8.202.260,57	74,95 %	4.045.532,13	36,97 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.826.767,51	1.863.967,51	461.319,18	24,75 %	406.789,18	21,82 %
Investimentos	1.826.767,51	1.863.967,51	461.319,18	24,75 %	406.789,18	21,82 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.502.873,16	19.223.373,16	14.616.964,00	76,04 %	8.182.522,36	42,57 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.502.873,16	19.223.373,16	14.616.964,00	76,04 %	8.182.522,36	42,57 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						40,27 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100)						5.134.588,50
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017				0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.751.821,48	14.636.591,48	11.286.081,03	77,21 %	5.990.054,11	73,21 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.461.080,99	4.299.810,99	3.115.285,27	21,31 %	2.097.811,45	25,64 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	91.840,00	58.594,83	21.210,35	0,15 %	3.373,82	0,04 %
Vigilância Epidemiológica	198.130,69	228.375,86	194.387,35	1,33 %	91.282,98	1,12 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	18.502.873,16	19.223.373,16	14.616.964,00	100,00 %	8.182.522,36	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 41m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:8B963D10

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2018**	
		No Bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.458.591,52	61.550.027,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 41m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:E8464917

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas ao Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 09h e 02m									
Nota:									
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:623A75DE

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.116.060,85	76.380.860,85	1.241.748,10	54.340.776,00	96,62 %	22.040.084,85	9.945.214,26	25.473.410,09	94,93 %	50.907.450,76
Legislativa	3.122.200,00	3.122.200,00	185.384,74	2.742.322,75	4,88 %	379.877,25	450.826,66	1.391.768,85	5,19 %	1.730.431,15
Ações do Legislativo	3.122.200,00	3.122.200,00	185.384,74	2.742.322,75	4,88 %	379.877,25	450.826,66	1.391.768,85	5,19 %	1.730.431,15
Judiciária	480.640,00	416.140,00	16.490,03	400.593,39	0,71 %	15.546,61	74.462,51	168.121,48	0,63 %	248.018,52
Ação Judiciária	480.640,00	416.140,00	16.490,03	400.593,39	0,71 %	15.546,61	74.462,51	168.121,48	0,63 %	248.018,52
Administração	4.567.090,00	5.091.690,00	6.889,12	4.448.766,24	7,91 %	642.923,76	754.834,29	2.180.628,68	8,13 %	2.911.061,32
Administração Geral	4.525.590,00	5.032.190,00	6.889,12	4.400.589,84	7,82 %	631.600,16	745.925,75	2.161.823,58	8,06 %	2.870.366,42
Serviços Urbanos	41.500,00	59.500,00	0,00	48.176,40	0,09 %	11.323,60	8.908,54	18.805,10	0,07 %	40.694,90
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Transporte Rodoviário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Assistência Social	4.299.784,88	4.363.884,88	19.124,80	3.087.238,70	5,49 %	1.276.646,18	480.305,02	1.154.254,28	4,30 %	3.209.630,60
Assistência ao Idoso	58.756,06	63.751,06	7.082,12	40.444,30	0,07 %	23.306,76	6.567,05	9.316,62	0,03 %	54.434,44
Assistência ao Portador de Deficiência	21.760,00	21.760,00	0,00	0,00	0,00 %	21.760,00	0,00	0,00	0,00 %	21.760,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	822.632,14	748.211,74	-10.694,22	469.705,63	0,84 %	278.506,11	76.684,16	201.443,42	0,75 %	546.768,32

Assistência Comunitária	3.396.636,68	3.512.062,08	20.336,90	2.574.688,77	4,58 %	937.373,31	396.653,81	943.094,24	3,51 %	2.568.967,84
Fomento ao Trabalho	0,00	18.100,00	2.400,00	2.400,00	0,00 %	15.700,00	400,00	400,00	0,00 %	17.700,00
Previdência Social	5.806.000,00	5.806.000,00	35.408,65	2.091.808,65	3,72 %	3.714.191,35	413.321,87	1.097.095,92	4,09 %	4.708.904,08
Previdência do Regime Estatutário	5.806.000,00	5.806.000,00	35.408,65	2.091.808,65	3,72 %	3.714.191,35	413.321,87	1.097.095,92	4,09 %	4.708.904,08
Saúde	18.031.173,16	18.723.673,16	306.266,60	14.131.964,00	25,13 %	4.591.709,16	3.172.111,53	7.754.612,71	28,90 %	10.969.060,45
Atenção Básica	13.277.221,48	14.144.991,48	372.176,88	10.811.081,03	19,22 %	3.333.910,45	2.177.365,90	5.570.168,55	20,76 %	8.574.822,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.460.980,99	4.299.710,99	-55.122,50	3.115.285,27	5,54 %	1.184.425,72	967.987,75	2.097.811,45	7,82 %	2.201.899,54
Vigilância Sanitária	104.840,00	60.594,83	157,48	21.210,35	0,04 %	39.384,48	1.318,78	3.373,82	0,01 %	57.221,01
Vigilância Epidemiológica	188.130,69	218.375,86	-10.945,26	184.387,35	0,33 %	33.988,51	25.439,10	83.258,89	0,31 %	135.116,97
Educação	24.098.931,91	24.005.631,91	338.360,13	18.321.290,36	32,58 %	5.684.341,55	3.316.464,78	8.298.870,10	30,93 %	15.706.761,81
Ensino Fundamental	17.722.331,91	17.757.031,91	201.860,54	13.514.666,55	24,03 %	4.242.365,36	2.503.304,22	6.256.467,54	23,31 %	11.500.564,37
Ensino Médio	110.600,00	21.100,00	0,00	460,00	0,00 %	20.640,00	0,00	0,00	0,00 %	21.100,00
Ensino Superior	935.700,00	845.700,00	0,00	845.000,00	1,50 %	700,00	190.620,00	323.510,40	1,21 %	522.189,60
Ensino Infantil	5.121.000,00	5.169.500,00	128.340,97	3.820.205,19	6,79 %	1.349.294,81	606.883,93	1.669.740,49	6,22 %	3.499.759,51
Educação Especial	209.300,00	212.300,00	8.158,62	140.958,62	0,25 %	71.341,38	15.656,63	49.151,67	0,18 %	163.148,33
Cultura	752.300,00	559.800,00	69.675,52	340.896,47	0,61 %	218.903,53	66.412,33	203.593,54	0,76 %	356.206,46
Difusão Cultural	752.300,00	559.800,00	69.675,52	340.896,47	0,61 %	218.903,53	66.412,33	203.593,54	0,76 %	356.206,46
Urbanismo	9.889.999,49	9.013.399,49	300.343,70	5.868.785,81	10,43 %	3.144.613,68	787.645,29	2.110.953,62	7,87 %	6.902.445,87
Infra Estrutura Urbana	9.371.499,49	8.494.899,49	15.343,70	5.583.785,81	9,93 %	2.911.113,68	787.645,29	2.110.953,62	7,87 %	6.383.945,87
Serviços Urbanos	518.500,00	518.500,00	285.000,00	285.000,00	0,51 %	233.500,00	0,00	0,00	0,00 %	518.500,00
Habitação	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00
Habitação Urbana	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00
Saneamento	48.500,00	430.000,00	0,00	60.000,00	0,11 %	370.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04 %	420.000,00
Saneamento Básico Urbano	48.500,00	430.000,00	0,00	60.000,00	0,11 %	370.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04 %	420.000,00
Gestão Ambiental	136.800,00	111.300,00	516,53	61.006,10	0,11 %	50.293,90	14.606,36	35.756,85	0,13 %	75.543,15
Preservação e Conservação Ambiental	136.800,00	111.300,00	516,53	61.006,10	0,11 %	50.293,90	14.606,36	35.756,85	0,13 %	75.543,15
Agricultura	363.050,00	448.050,00	-15.317,43	105.398,30	0,19 %	342.651,70	12.748,22	27.092,02	0,10 %	420.957,98
Extensão Rural	363.050,00	448.050,00	-15.317,43	105.398,30	0,19 %	342.651,70	12.748,22	27.092,02	0,10 %	420.957,98
Comércio e Serviços	925.350,00	572.850,00	31.906,07	74.482,73	0,13 %	498.367,27	10.378,50	30.584,92	0,11 %	542.265,08
Fomento ao Trabalho	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00 %	58.000,00	0,00	0,00	0,00 %	58.000,00
Promoção Comercial	66.500,00	66.500,00	0,00	14.000,00	0,02 %	52.500,00	2.404,20	7.054,67	0,03 %	59.445,33
Serviços Financeiros	380.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %	210.000,00
Turismo	278.850,00	238.350,00	31.906,07	60.482,73	0,11 %	177.867,27	7.974,30	23.530,25	0,09 %	214.819,75
Energia	712.162,73	834.662,73	52.250,00	546.680,00	0,97 %	287.982,73	81.516,38	236.949,06	0,88 %	597.713,67
Energia Elétrica	712.162,73	834.662,73	52.250,00	546.680,00	0,97 %	287.982,73	81.516,38	236.949,06	0,88 %	597.713,67
Transporte	1.480.178,68	1.480.178,68	-137.989,32	1.239.404,57	2,20 %	240.774,11	163.857,29	441.805,51	1,65 %	1.038.373,17
Transporte Rodoviário	1.480.178,68	1.480.178,68	-137.989,32	1.239.404,57	2,20 %	240.774,11	163.857,29	441.805,51	1,65 %	1.038.373,17
Desporto e Lazer	324.800,00	497.800,00	23.716,00	345.962,97	0,62 %	151.837,03	57.214,19	113.555,89	0,42 %	384.244,11
Desporto Comunitário	248.300,00	401.300,00	5.116,00	327.025,47	0,58 %	74.274,53	57.214,19	113.218,39	0,42 %	288.081,61
Lazer	76.500,00	96.500,00	18.600,00	18.937,50	0,03 %	77.562,50	0,00	337,50	0,00 %	96.162,50
Encargos Especiais	798.500,00	625.000,00	8.722,96	474.174,96	0,84 %	150.825,04	78.509,04	217.766,66	0,81 %	407.233,34
Serviço da Dívida Interna	598.500,00	465.000,00	8.722,96	314.174,96	0,56 %	150.825,04	54.797,21	143.910,25	0,54 %	321.089,75
Outros Encargos Especiais	200.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,28 %	0,00	23.711,83	73.856,41	0,28 %	86.143,59
Reserva de Contingência	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00 %	185.000,00	0,00	0,00	0,00 %	185.000,00
Reserva de Contingência	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00 %	185.000,00	0,00	0,00	0,00 %	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.790.294,54	1.958.494,54	160.000,00	1.900.900,00	3,38 %	57.594,54	518.616,14	1.361.205,37	5,07 %	597.289,17
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	35.000,00	0,06 %	15.000,00	4.466,86	15.634,01	0,06 %	34.365,99
Ações do Legislativo	50.000,00	50.000,00	0,00	35.000,00	0,06 %	15.000,00	4.466,86	15.634,01	0,06 %	34.365,99
Judiciária	22.000,00	43.000,00	21.000,00	43.000,00	0,08 %	0,00	9.874,20	22.421,58	0,08 %	20.578,42
Ação Judiciária	22.000,00	43.000,00	21.000,00	43.000,00	0,08 %	0,00	9.874,20	22.421,58	0,08 %	20.578,42
Administração	121.900,00	194.700,00	75.000,00	189.700,00	0,34 %	5.000,00	37.624,82	100.957,47	0,38 %	93.742,53
Administração Geral	121.900,00	194.700,00	75.000,00	189.700,00	0,34 %	5.000,00	37.624,82	100.957,47	0,38 %	93.742,53
Assistência Social	88.450,00	85.850,00	0,00	85.000,00	0,15 %	850,00	23.180,93	63.655,76	0,24 %	22.194,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.350,00	850,00	0,00	0,00	0,00 %	850,00	0,00	0,00	0,00 %	850,00
Assistência Comunitária	85.100,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,15 %	0,00	23.180,93	63.655,76	0,24 %	21.344,24
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Saúde	486.700,00	503.700,00	0,00	485.000,00	0,86 %	18.700,00	162.488,61	427.909,65	1,59 %	75.790,35
Atenção Básica	476.600,00	493.600,00	0,00	475.000,00	0,84 %	18.600,00	159.362,59	419.885,56	1,56 %	73.714,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02 %	0,00	3.126,02	8.024,09	0,03 %	1.975,91
Educação	905.300,00	965.300,00	64.000,00	958.200,00	1,70 %	7.100,00	251.125,10	652.919,53	2,43 %	312.380,47
Ensino Fundamental	642.200,00	692.200,00	54.000,00	685.200,00	1,22 %	7.000,00	197.887,20	515.895,80	1,92 %	176.304,20
Ensino Infantil	248.000,00	248.000,00	0,00	248.000,00	0,44 %	0,00	49.317,27	126.674,06	0,47 %	121.325,94
Educação Especial	15.100,00	25.100,00	10.000,00	25.000,00	0,04 %	100,00	3.920,63	10.349,67	0,04 %	14.750,33
Urbanismo	105.594,54	105.594,54	0,00	105.000,00	0,19 %	594,54	29.855,62	77.707,37	0,29 %	27.887,17
Infra Estrutura Urbana	105.594,54	105.594,54	0,00	105.000,00	0,19 %	594,54	29.855,62	77.707,37	0,29 %	27.887,17
Comércio e Serviços	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00
Turismo	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.906.355,39	78.339.355,39	1.401.748,10	56.241.676,00	100,00 %	22.097.679,39	10.463.830,40	26.834.615,46	100,00 %	51.504.739,93
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 07h e 45m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:1ABA9DF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO

Lei LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"- Anexo 1

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**229.152,54**	**209.615,93**	**205.813,34**	**204.553,28**	**191.111,42**	**266.659,06**	**204.134,18**	**182.501,78**	**184.978,10**	**200.054,14**	**203.919,36**	**203.338,81**	**2.485.831,94**	**0,00**
2	**Pessoal Ativo**	**229.152,54**	**209.615,93**	**205.813,34**	**204.553,28**	**191.111,42**	**266.659,06**	**204.134,18**	**182.501,78**	**184.978,10**	**200.054,14**	**203.919,36**	**203.338,81**	**2.485.831,94**	**0,00**
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	201.704,40	182.222,82	179.025,55	177.765,47	189.615,64	203.301,13	182.009,46	161.266,51	163.742,83	172.372,51	176.051,78	175.822,63	2.164.900,73	0,00
4	Obrigações Patronais	27.448,14	27.393,11	26.787,79	26.787,81	1.495,78	63.357,93	22.124,72	21.235,27	21.235,27	27.681,63	27.867,58	27.516,18	320.931,21	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**14.248,19**	**14.248,19**	**14.248,19**	**14.248,19**	**14.248,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.240,95**	**0,00**
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demissão Voluntária														
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período	14.248,19	14.248,19	14.248,19	14.248,19	14.248,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.240,95	0,00
	anterior ao da apuração														
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**214.904,35**	**195.367,74**	**191.565,15**	**190.305,09**	**176.863,23**	**266.659,06**	**204.134,18**	**182.501,78**	**184.978,10**	**200.054,14**	**203.919,36**	**203.338,81**	**2.414.590,99**	**0,00**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.650.604,49	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)**	**76.650.604,49**	**100,00**
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.414.590,99	3,15
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.599.036,27	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	4.369.084,46	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	4.139.132,64	5,40

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, BONITO - CAMARA

MARIA LUCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente
Câmara Municipal de Bonito

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
1º Secretária
Câmara Municipal de Bonito

ERICK DA CRUZ ARRUDA
Contador
Câmara Municipal de Bonito

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:05BEC53E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.630.678,99	4.767.157,80	4.097.325,62	6.197.659,45	4.847.262,89	7.702.803,70	5.422.558,56	5.864.288,77	5.217.020,09	5.229.139,45	6.191.709,68	5.937.801,74	67.105.406,74	79.665.505,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.991,23	528.442,28	256.556,85	449.781,18	291.721,27	496.886,18	286.190,88	452.943,88	330.194,93	984.381,54	525.365,68	920.747,24	5.827.203,14	6.432.366,25
IPTU	2.420,66	5.808,03	4.734,37	7.796,13	27.205,51	4.898,29	15.773,00	14.125,50	24.206,16	530.351,32	51.615,49	17.779,18	706.713,64	1.321.767,08
ISS	165.706,12	157.573,50	146.030,79	158.566,27	156.072,27	232.014,22	194.904,82	255.140,87	203.651,81	288.363,39	341.500,17	226.073,06	2.525.597,29	3.006.267,81
ITBI	42.325,02	273.880,13	19.054,53	195.427,09	20.291,30	42.733,74	1.669,97	5.221,02	7.839,63	34.772,33	12.321,82	586.927,49	1.242.464,07	475.226,76
IRRF	83.863,70	86.300,66	85.658,92	85.730,88	86.114,96	206.706,77	35.507,66	133.247,77	78.500,76	93.220,03	113.542,27	80.327,62	1.168.722,00	1.056.711,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.675,73	4.879,96	1.078,24	2.260,81	2.037,23	10.533,16	38.335,43	45.208,72	15.996,57	37.674,47	6.385,93	9.639,89	183.706,14	572.393,33
Contribuições	136.474,48	127.927,03	134.031,71	136.831,61	135.803,31	347.450,12	44.192,18	135.174,17	133.939,41	141.573,72	142.832,85	154.372,92	1.770.603,51	1.611.302,73
Receita Patrimonial	562.184,61	285.720,52	317.923,29	143.412,72	114.772,21	215.747,27	466.850,59	161.231,06	257.636,82	113.854,54	78.975,81	112.367,13	2.830.676,57	3.655.937,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.871,85	20.926,71	22.621,06	41.573,74	35.543,10	19.721,21	466.850,59	161.226,44	257.636,82	113.854,54	78.975,81	112.367,13	1.354.169,00	3.649.879,16
Outras Receitas Patrimoniais	539.312,76	264.793,81	295.302,23	101.838,98	79.229,11	196.026,06	0,00	4,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.507,57	6.058,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,03	16.762,16	442.828,25	-452.821,48	4.975,11	4.291,92	18.001,99	18.408,96
Transferências Correntes	4.609.692,83	3.803.082,23	3.374.605,17	5.449.095,08	4.259.073,50	6.604.505,77	4.615.077,42	5.097.620,61	4.051.919,02	4.441.172,58	5.438.612,55	4.745.545,14	56.490.001,90	67.806.082,66
Cota-Parte do FPM	1.731.900,45	1.174.918,34	986.526,35	1.118.015,94	1.149.957,68	2.212.583,25	1.396.491,48	1.825.651,11	1.229.376,93	1.288.961,67	1.581.869,11	1.481.345,20	17.177.597,51	21.242.483,84
Cota-Parte do ICMS	1.285.715,69	1.136.025,80	1.109.974,60	1.373.452,17	1.102.096,55	1.467.989,08	1.410.893,89	1.079.346,90	1.242.623,13	1.130.348,19	1.570.265,67	1.024.680,13	14.933.411,80	19.118.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.859,40	57.386,89	61.253,11	34.613,19	30.640,28	27.365,12	93.112,35	551.341,29	104.348,92	111.702,19	120.281,30	101.790,54	1.357.694,58	2.054.959,67
Cota-Parte do ITR	14.854,67	13.162,57	26.109,82	1.117.693,63	485.878,15	529.296,57	281.481,58	5.403,01	0,00	26.157,82	135.948,54	269.617,34	2.905.603,70	1.244.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.664,02	3.664,02	0,00	3.664,02	3.664,02	3.664,02	3.647,32	3.647,32	3.647,32	3.647,32	3.647,32	3.647,32	40.204,02	54.269,92
Transferências da LC 61/1989	9.954,26	11.182,38	13.080,13	13.971,10	17.631,87	14.397,42	15.891,40	16.423,46	16.754,40	13.973,98	30.123,98	16.697,07	190.081,45	136.041,13
Transferências do FUNDEB	761.356,54	698.593,31	667.942,49	884.461,36	696.042,47	938.684,27	968.740,41	950.557,27	804.484,71	759.239,30	1.008.259,64	721.355,18	9.859.716,95	11.743.892,09
Outras Transferências Correntes	738.387,80	708.148,92	509.718,67	903.223,67	773.162,48	1.410.526,04	444.818,99	665.250,25	650.683,61	1.107.142,11	988.216,99	1.126.412,36	10.025.691,89	12.212.436,01
Outras Receitas Correntes	18.275,84	21.985,74	14.208,60	18.538,86	45.892,60	38.214,36	8.341,46	556,89	501,66	978,55	947,68	477,39	168.919,63	141.407,15
DEDUÇÕES (II)	595.445,99	587.307,81	554.343,90	849.433,22	671.948,08	1.041.259,26	477.735,02	266.374,57	354.524,13	193.136,33	-221.527,82	185.398,61	5.555.379,10	4.256.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	115.367,24	111.009,14	114.955,16	117.884,09	114.707,23	325.839,09	477.735,02	266.374,57	354.524,13	193.136,33	-221.527,82	185.398,61	2.155.402,79	4.251.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.078,75	476.298,67	439.388,74	731.549,13	557.240,85	715.420,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399.976,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.035.233,00	4.179.849,99	3.542.981,72	5.348.226,23	4.175.314,81	6.661.544,44	4.944.823,54	5.597.914,20	4.862.495,96	5.036.003,12	6.413.237,50	5.752.403,13	61.550.027,64	75.409.505,11
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 07h e 46m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:32801471

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO Nº 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.950,46	111.479,99	99.320,59	0,00	116.109,86	743.956,36	1.790.350,09	1.046.544,79	958.273,34	0,00	1.576.033,11	1.692.142,97
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.267,52	3.959,52	0,00	308,00	0,00	1.500,65	1.500,65	1.500,65	0,00	0,00	308,00
GERENCIA MUN. ADMIN.PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	2.420,13	2.326,15	0,00	93,98	0,00	30.621,69	30.621,69	30.621,69	0,00	0,00	93,98
GERENCIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	2.912,87	2.912,87	0,00	0,00	0,00	6.979,96	6.979,96	6.979,96	0,00	0,00	0,00
GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	0,00	29.963,00	29.452,46	0,00	510,54	0,00	7.224,53	7.224,53	7.224,53	0,00	0,00	510,54
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	50.115,91	39.480,76	0,00	10.635,15	0,00	277.539,87	277.539,84	277.539,80	0,00	0,07	10.635,22
GERENCIA. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	103.950,46	19.974,03	19.362,30	0,00	104.562,19	743.956,36	1.466.483,39	722.678,12	634.406,71	0,00	1.576.033,04	1.680.595,23
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.826,53	1.826,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.950,46	111.479,99	99.320,59	0,00	116.109,86	743.956,36	1.790.350,09	1.046.544,79	958.273,34	0,00	1.576.033,11	1.692.142,97
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 04m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL												

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:1EAF094F

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO Nº 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICIPIO DE SONORA - PODER EXECUTIVO
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.109.308,34	2.234.263,54	2.246.264,83	2.226.997,38	2.701.393,13	3.275.871,31	2.483.676,41	2.172.986,43	2.401.673,11	2.343.334,14	2.423.174,08	2.598.732,10	29.217.674,80	0,00
Pessoal Ativo	2.007.431,63	2.126.678,07	2.132.638,39	2.113.926,19	2.539.150,00	3.108.998,19	2.361.007,43	2.050.317,45	2.274.954,16	2.209.160,12	2.276.366,38	2.449.468,00	27.650.096,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.959.690,41	2.088.658,11	2.100.383,13	2.082.138,98	2.489.811,68	3.054.069,92	2.324.399,55	2.019.638,94	2.248.543,92	2.177.726,76	2.239.214,39	2.408.207,37	27.192.483,16	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	47.741,22	38.019,96	32.255,26	31.787,21	49.338,32	54.928,27	36.607,88	30.678,51	26.410,24	31.433,36	37.151,99	41.260,63	457.612,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.876,71	107.585,47	113.626,44	113.071,19	162.243,13	166.873,12	122.668,98	122.668,98	126.718,95	134.174,02	146.807,70	149.264,10	1.567.578,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	85.081,48	90.286,39	95.315,95	95.270,14	135.792,50	140.924,54	105.369,90	105.369,90	109.419,87	115.812,44	126.663,35	130.338,36	1.335.644,82	0,00
Pensões	16.795,23	17.299,08	18.310,49	17.801,05	26.450,63	25.948,58	17.299,08	17.299,08	17.299,08	18.361,58	20.144,35	18.925,74	231.933,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF) 155.200,00		0,00	155.200,00	155.200,00	155.200,00	155.200,00	0,00	155.200,00	175.210,92	152.656,63	152.844,76	151.391,78	1.563.304,09	155.200,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	101.876,71	107.585,47	113.626,44	113.071,19	162.243,13	166.873,12	122.668,98	122.668,98	126.718,95	134.174,02	146.807,70	149.264,10	1.567.578,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	101.876,71	107.585,47	113.626,44	113.071,19	162.243,13	166.873,12	122.668,98	122.668,98	126.718,95	134.174,02	146.807,70	149.264,10	1.567.578,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.007.431,63	2.126.678,07	2.132.638,39	2.113.926,19	2.539.150,00	3.108.998,19	2.361.007,43	2.050.317,45	2.274.954,16	2.209.160,12	2.276.366,38	2.449.468,00	27.650.096,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.550.027,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	61.550.027,64	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	27.650.096,01	44,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.237.014,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.575.164,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.913.313,43	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 19/jul/2018 - 08h e 59m		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2018			2018			2018			
1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
54,00 %	44,92 %	-9,08 %	-3,03 %	47,95 %	41,49 %	-12,51 %	54,00 %	0,00 %	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:77B8752A

